

Fls. 001
P. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-

PROCESSO LICITATÓRIO

Adesão nº 01/2017 ref.

Sistema Registro Preço/Preço Presencial
nº 024/2016 - Prefeitura Rio Branco-MT

Detacção: 01.001.01.031.0001.2001.339039.

Início: 06.02.2017.

Conclusão: 20.02.2017.

PropONENTE: Jussemar Rezuli Pinto - ME - GR

Valor Adjudicado: R\$ 50.600,00.

Objeto: Implementação software.

Wellington Pereira da Silva

Wellington Pereira da Silva

Presidente da CPL

Proc. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 002
 P.L.

Barra do Garças-MT., 06 de Fevereiro de 2017.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Câmara Mun. de B. do Garças
 Protocolo nº 100 / 2017
 Em 06 / 02 / 2017
 C. P. L.

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. a gentileza de autorizar o Setor de Licitação para verificar a possibilidade de Adesão a Ata em processo licitatório de implantação de software.

Justificativa:

Diante do termino do contrato de locação de softwares anterior e não havendo mais interesse em aditivar, faz-se necessário a contratação de uma nova empresa para continuação dos serviços contínuos e gerenciamento da gestão.

A modalidade de Adesão pode ser escolhida em razão de ser permitida em lei e podendo obter melhor vantagem de preço com ampla pesquisa de mercado.

Objetivo:

Obter melhor vantagem de preço disponível no mercado de softwares.

Para futura contratação serão necessários os seguintes softwares:

SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA WEB
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB
SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB
SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES WEB
SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB
SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO WEB
SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB
SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB

Sem mais para momento,

Atenciosamente

TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO
 Coord. Financeira



ESTIMATIVA DE PREÇO
FEVEREIRO/2017

COTAÇÃO

A

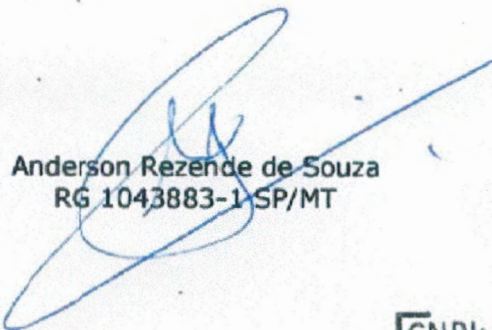
Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

Apresentamos a nossa cotação de preço conforme solicitado

OBJETO	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública.	11	R\$5.000,00	R\$55.000,00
TOTAL		R\$5.000,00	R\$55.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)			

Validade da proposta: 30 Dias

Cuiabá – MT, 01 de Fevereiro de 2017.



Anderson Rezende de Souza
RG 1043883-1 SP/MT

CNPJ: 17 294 152/0001-47
CARF Tecnologia da Informação
Lda - ME
Rua Dezoito, Nº. 03 - Quadra 31
CPA III Setor V
CEP. 78058-394

CUIABA

MT.



COTAÇÃO DE PREÇOS


A Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

A empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI**, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **11.444.640/0001-07**, com endereço Rua Primavera, nº 2668, Centro – Curvelândia -MT CEP 78.237-000 telefone (65) 99662-3993 vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Cotação de Preços.

Softwares	QTD MESES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública	11	R\$5.500,00	R\$60.500,00
TOTAL		R\$5.500,00	R\$60.500,00
VALOR TOTAL: R\$60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)			

- O prazo de validade da presente cotação de preços é de 30 (trinta) dias.
- Prazo de Execução conforme contrato.
- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos produtos descritos.

Curvelândia- MT, 02 de Fevereiro de 2017.


Nome: **MARCO ROGERIO PEGORARI**
RG: **21.571.124-5 SSP/SP**
CPF: **513.242.021-49**

Fis. 006
 12/12

CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS 02.02.2017				
	QTD. LICENÇAS	VALOR	QTD MESES	TOTAL
SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA WEB.	1	R\$ 850,00	11	R\$ 9.350,00
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB	1	R\$ 850,00	11	R\$ 9.350,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB	1	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB	1	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
TOTAL		R\$4.600,00		R\$ 50.600,00

Observação:

Validade da Cotação:60 dias a partir da data de sua apresentação.

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
 CNPJ: 05.409.467/0001-03

05.409.467/0001-03

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax: (65) 3261-1041 / Cel: 9 8119-7784



Relatório de Cotação: Cotação Rápida 21

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) Serviço de Licença pelo Uso de Software	4	R\$ 52.333,33	1 Unidade	R\$ 52.333,33

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	NºPregão 132016 UASG:925007	19/10/2016	R\$ 52.333,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52.333,33

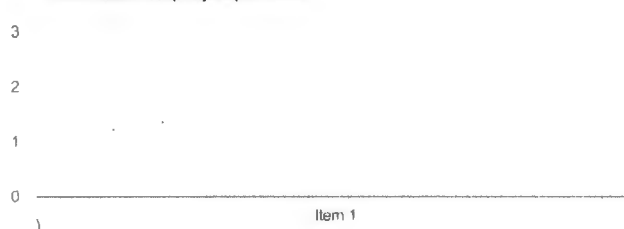
Valor Global: R\$ 52.333,33

Valor do item em relação ao total

● 1) Serviço de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de Licença pelo Uso de Software R\$ 52.333,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Aquisição de novas licenças com expansão em TeraBytes e renovação de licenças existentes, cumulado com suporte para solução já instalada no parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações do Termo de referência n. 7/2015 -D.C.	
Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 52.333,33
Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		Pregão: 9/10/2016 10:32



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



Barra do Garças-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIGUEL MOREIRA DA SILVA
A: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Adesão de Ata

Prezados Senhores:

Tendo conhecimento de processo de Pregão Presencial ocorrido no Município de Rio Branco-MT para contratação de Empresa para Implantação de Softwares, solicito a esta Comissão Permanente de Licitação que inicie abertura de processo de Adesão de Ata, verificando todo o processo ocorrido e melhor vantagem na contratação.

Sem mais para momento,

Atenciosamente,

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



SOLICITAÇÃO PARA PREFEITURA DE RIO BRANCO/MT PARA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2016

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Ofício. nº 004 /2017

Barra do Garças-MT., 09 de FEVEREIRO de 2017.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RIO BRANCO/MT.

Assunto: Adesão de Ata de Registro de Preço

Prezados Senhores:

Pelo presente, estamos encaminhando uma solicitação a esta Comissão Permanente de Licitação para **Adesão** de Ata relativo ao Registro de Preço n. 024/2016 para contratação de empresa especializada em implantação de Software pois temos conhecimento que tal processo modalidade Pregão Presencial ocorreu no Município de Rio Branco/MT.

Em conformidade com artigo 22º do Decreto n. 7.892 de 23.01.2013 que assegura:

“Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...)”.

Sendo assim solicitamos:

- Autorização para adesão da Ata;
- Cópia da ata do processo;
- Cópia dos demais documentos que foram utilizados para realização do processo de licitação.

Sem mais agradecemos a atenção e aguardamos retorno,

Atenciosamente

TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO
Coord. Financeira



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



**RESPOSTA DA PREFEITURA DE RIO BRANCO
AUTORIZANDO A ADESÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL N. 024/2016**

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da Câmara
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

OFICIO Nº 033/2017

Rio Branco – MT, em 14 de fevereiro de 2017.

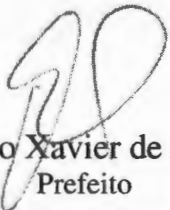
Ilustríssima Senhora
Tânia Maria Martins do Prado
Coordenadora Financeira
Barra do Garças – MT

Assunto: Resposta a solicitação a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2016 – Referente ao Pregão Presencial nº 024/2016

Senhora Coordenadora

Em resposta ao Ofício nº 004/2017, de 09 de fevereiro de 2017, venho através deste, **AUTORIZAR** o pedido de Adesão supracitado. Lembro que a empresa vencedora do certame também deve ser consultada e aceitar a Adesão.

Atenciosamente,


Antônio Xavier de Araújo
Prefeito





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



SOLICITAÇÃO Á EMPRESA JUSSEMAR REBULI PINTO – ME PARA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2016

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camaratg@uof.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



Ofício. nº 007 /2017

Barra do Garças-MT., 14 de FEVEREIRO de 2017.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A: EMPRESA JUSSEMAR REBULI PINTO – ME

Assunto: Adesão de Ata de Registro de Preço

Pelo presente, estamos solicitando consulta a esta empresa para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 024/2016 relativo a contratação de empresa especializada em implantação de software uma vez que a Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT já nos encaminhou autorização através do Ofício n. 033/2017.

Sem mais para momento, aguardamos retorno
Atenciosamente,

TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO
Coord. Financeira

Araputanga- MT, 14 de Fevereiro de 2017.

A
Secretaria de Administração
Câmara de Barra do Garças

Referente: Resposta ao Ofício 007/2017

Prezados Senhores

A empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME** estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, Nº 555, Centro – Araputanga-MT, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, através do seu Representante legal Sr JUSSEMAR REBULI PINTO, inscrito no CPF nº 843499481-04. RG nº 0963044-9, em relação à Adesão da Ata de Pregão de Registro de Preço nº 024/2016 realizada na Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, autoriza a adesão da Câmara Municipal de Barra do Garças a "**Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009 e Manutenção**". A adesão se dará através da escolha dos softwares e da quantidade de licença necessária para o funcionamento da gestão do município contratante.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais.

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
CNPJ: 05.409.467/0001-03

05.409.467/0001-03

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555 - Centro
Cep 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax:
(65) 3261-1041 / Cel.: 9 8119-7784

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Araputanga-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

Prezados Senhores:

A Empresa Jussemar Rebuli Pinto-ME, situada na Rua Authur Francisco Xavier, nº 555, Centro, Araputanga-MT, vem apresentar nossa cotação de preços com intuito de oferecer o melhor custo benefício, que tem como objeto:

CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS				
	QTD LICENÇAS	VALOR LICENÇAS	QTD MESES	TOTAL
SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA WEB.	1	R\$ 850,00	11	R\$ 9.350,00
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB	1	R\$ 850,00	11	R\$ 9.350,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB	1	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB	1	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
TOTAL		R\$ 4.600,00		R\$ 50.600,00

Observação:

Validade da Cotação:60 dias a partir da data de sua apresentação.

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
CNPJ: 05.409.467/0001-03

05.409.467/0001-03

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555 - Centro
Cep 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMR 2016
Fis. 018
Rub. 01

Fis. 018
01

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 024/2016

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA NA WEB (CLOUD), INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FATURAMENTO E GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC DO TCE/MT”

DATA DA EMISSÃO: 28/12/2016

JULGAMENTO: 11/01/2017

HORÁRIO: 08h00min

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

LICITANTE VENCEDOR: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME CNPJ:
05.409.467/0001-03

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Valor: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

=====

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls. 019

Fls. 019

DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Gabinete do Prefeito

De acordo com as informações exaradas nos autos, acolho o pedido e APROVO A SOLICITAÇÃO, restituindo a presente matéria com vistas e autorização da Senhora Prefeita Municipal.

Rio Branco - MT 12 de Dezembro de 2016.

DANIEL GOMES BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Sra. Vanderleia Rodrigues Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

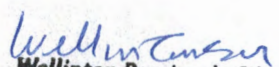
Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do registro de preços para "Contratação de Empresa Especializada para **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT**", autorizo a abertura da licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo menor global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

As Dotações Orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização do Pregão.

Encaminhe-se a comissão permanente de licitação para preparar o instrumento de Edital de Pregão e posteriormente encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

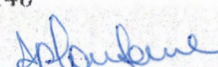
Rio Branco - MT, em 13 de Dezembro de 2016.


ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
- Prefeito Municipal -


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS



Rio Branco – MT, 13 de Dezembro de 2016.

COMUNICAÇÃO INTERNA

AO Sr.º: JEOVANE ALVES DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Senhor Contador,

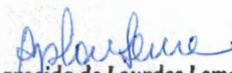
Com referencia a Comunicação Interna acima mencionada, venho através da presente, solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de que emita parecer esclarecendo a existência ou não de dotação orçamentária para a despesa constante deste processo cujo valor importará aproximadamente em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Valor este que necessitará de licitação na modalidade "Pregão Presencial".

Atenciosamente;


Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeira Municipal


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

25/02/17
17/11/17
12/11/17

Fls. 022
1/1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de Licitação.

Dotação Orçamentária

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 003 – Departamento de Materiais e Patrimônio
Proj/ativ. 2015 – Man. e Enc. com o Dep. de Material e Patrimônio
Elemento de Despesa (Cód. Red. 87): 33.90.39- Outros de Serviço de Terceiros
– Pessoa Jurídica


Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Finanças
Unidade: 002- Departamento de cont. Execução Orçamentária
Proj/ativ. 2021 - Man e Encargos com o Dep. Cont. e Execução Orçamentária
Elemento de Despesa (Cód. Red. 125): 33.90.39- Outros de Serviço de Terceiros
– Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Finanças
Unidade: 003- Departamento de Cadastros, Tribut. Fiscalização
Proj/ativ. 2024 - Man e Encargos com Departamento de Tributação
Elemento de Despesa (Cód. Red. 154): 33.90.39- Outros de Serviço de Terceiros
– Pessoa Jurídica

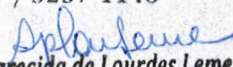
Órgão: 08 - Secretaria Mun. de Saúde
Unidade: 003-Departamento de Água e Esgoto
Proj/ativ. 2064 - Man e Encargos com o DAE
Elemento de Despesa (Cód. Red. 544): 33.90.39- Outros de Serviço de Terceiros
– Pessoa Jurídica


RIO BRANCO - MT, 20 de Dezembro de 2016.


JEOVANE ALVES DE SOUZA
CRC nº MT – 017678/O-4


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

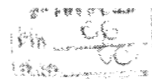
Avenida Cerejeiras, nº 90 – Fidelândia – RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS



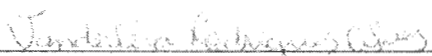
Ofício Especial. da C. P. L.

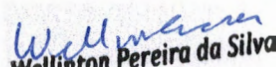
Rio Branco – MT; 20 de Dezembro de 2016.

Prezado Senhor;


Solicitamos parecer jurídico quanto o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 024/2016. Conforme o que estabelece o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

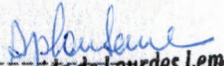
Atenciosamente;

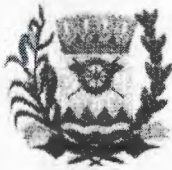

Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeira Municipal


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

AO
EXMO SENHOR
DR. ADAILTON DA SILVA PERES
MD. ASSESSOR JURÍDICO DESTA PREFEITURA DE RIO BRANCO - MT


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA DE RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMR/RS
Fls. 02
Rub.

Fls. 024
P.

ESTE É MODELO DEVERA SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

NOME DO PROPRIETARIO OU ADMINISTRADOR DA EMPRESA

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Rio Branco – MT, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 024/2016, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 08h00min do dia 11/01/2017 no setor de Licitações da prefeitura do Município de Rio Branco – MT.

É necessário o preenchimento dos Dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à CPL, através do e-mail setordecomprasrb@hotmail.com

Os interessados que receberem o edital via e-mail, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à CPL, através do e-mail setordecomprasrb@hotmail.com. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as empresas interessadas em participar do certame deverá encaminhá-las ao *Departamento de Licitação que não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para o cadastro de Licitação para que seja enviado o TXT com os itens do certame para serem inserido no sistema.*

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Avenida Cerejeiras, nº 90 – Fone 65 3257-1146 / 3257-1197

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA DE RIO BRANCO

RUIBANA, MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMDB
FIC
Rub

Fis. 25
10

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2016

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT através de sua **PREGOEIRA**, designado pela Portaria DRH nº 00? de ??/024/2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, decreto nº 045/2006. e “**Decretos Federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001** que institui a modalidade **pregão presencial**”.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira, Sr^a. **Vanderléia Rodrigues Alves**, até as **08h00min dia 11/01/2017**, na **Sala da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT**, situada na Av. Cerejeiras, nº. 90, CEP: 78.275-000, telefone 65 3257-1390.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, bem como a Lei Complementar nº 131/2009 e Manutenção nos termos fixados neste Projeto Básico, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, que é parte integrante deste edital como se aqui estivesse reproduzido, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2 - Para maior agilidade nos procedimentos de abertura dos envelopes que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem conforme os códigos dos itens solicitado na planilha acima, o não cumprimento poderá levar a desclassificação por ordem d a Pregoeira.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Avenida Cerejeiras, nº 90 – Fone 65 3257-1146 / 3257-1197

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS LCIAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos materiais objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

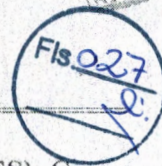
- a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias autenticada em cartório) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada em Cartório);
- b) **Quando procurador:** Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por (Tabelião Oficial) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial 024/2016, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em Cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS**



PREFEITURA DE RIO BRANCO

PARLAMENTO MUNICIPAL



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES). Caso a licitante não apresente a declaração, a Pregoeira providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme as letras a) e b) e item 4.2.

4.4 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a a Pregoeira, apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

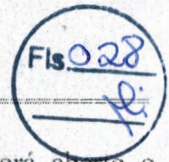
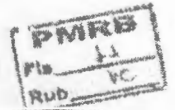
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.
PREGÃO Nº 024/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
PREGÃO Nº 024/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**



PREFEITURA DE RIO BRANCO
2017
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida a Pregoeira procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas.

6 DA ABERTURA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número desta licitação.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos estimados conforme cotação de preço.

6.2.3 Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3.1 Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para os materiais, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex.: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.4. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão a Pregoeira considerará como válido tal prazo;

6.2.5 A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei



Complementar nº 123/14/12/2006, a empresa devesa apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial;

6.2.5.1 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pela Pregoeira no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

6.2.6 – Os valores propostos para o objeto desta licitação poderão ser reajustados de acordo com o percentual de aumento ou redução autorizados pelo governo Federal para manter o equilíbrio financeiro, através de requerimento acompanhado de documento oficial comprovando o percentual do aumento, conforme Art. 65, Inciso II, letra d) § 8 da Lei Federal 8.666/93. Quando;

- a) solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, junto ao setor competente da Empresa, devidamente protocolado;
- b) solicitada pela EMPRESA junto ao Setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS (UNITARIO DE CADA ITEM), devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão da Pregoeira;
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

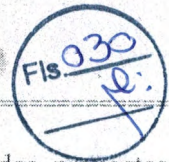
7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

7.7 - Da Proposta em Meio Eletrônico:

a) - Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizara no site um aplicativo MEDIADOR e enviara os itens em um aplicativo TXT para serem inseridos no referido aplicativo; o mesmo será devidamente preenchido pela empresa proponente e ser entregue junto com a proposta formulada no dia da abertura. Nesse caso, o ente poderá efetuar a importação dos dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante – tornando mais célere o processo de apuração do certame;

b) - O Licitante deverá apresentar na data estipulada (em local e horário propostos neste Edital) a proposta gerada pelo software em PEN DRIVE ou CD ROM juntamente com a proposta impressa (devidamente carimbada com o CNPJ e assinada), sendo necessário e de suma importância que o Licitante observe e cumpra todos os itens deste Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico;

c) - É de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega do PEN DRIVE ou do CD ROM com o arquivo correspondente à proposta e sua aptidão de abertura, pois seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta;

d) - A não apresentação do PEN DRIVE ou do CD ROM contendo os itens e valores não poderá levar a empresa à desclassificação do Certame.

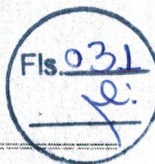
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Devem ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).



PREFEITURA DE RIO BRANCO
EDIÇÃO Nº 031/2017
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1. **Desde que estiverem autenticados.**

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

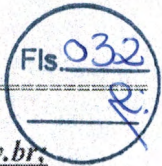
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91), podendo a mesma ser retirada no site: www.inss.gov.br

Observação: a Certidão da letra b) e da letra e) poderá ser conjugada.

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS,



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RONDONIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

8.2.3 Qualificação Técnica e da Visitação do Local de Prestação dos Serviços.

8.2.3.1 Os interessados deverão obrigatoriamente visitar os locais de implantação do Software, tomar conhecimento da Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e de informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação onde será fornecido o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE.**

8.2.3.2 A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize servidor para esclarecimento ao visitante.

8.2.3.3 O atestado de visita técnica será emitido e assinado por servidor municipal qualificado.

8.2.3.4 As licitantes interessadas em participar do certame deverão agendar suas visitas técnicas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto ao Setor de Licitações que serão realizadas as visitas nos horários das 08h00min às 12h00min, datas que estará disponíveis servidores do Município para apresentação do local físico e prestar e esclarecimentos, e disponíveis para conhecimento da apresentação do Software;

8.2.3.5 A licitante vencedora do certame fará demonstração do Software compatível ao **Termo de Referencia** do objeto da licitação, onde também será fornecido o **ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DOS SOFTWARES;**

8.2.3.6 A equipe técnica da Prefeitura Municipal, poderá negar o atestado de que trata este item, caso o licitação não demonstre conformidade técnica especificada Termo de Referência, deste edital;

8.2.3.7 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

8.2.3.8 Da visita ao local de prestação dos serviços.

8.2.3.8.1 As empresas interessadas, por meio de seus representantes/técnicos devidamente identificados, deverão visitar a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Fis. 033

MT, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame a fim de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão a prestação dos serviços, especialmente quanto: a) a estrutura física; b) recursos humanos.

8.2.3.9 Por ocasião da visita será expedido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Qualificação Econômica de Financeira

8.2.4.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação



pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica. Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.11 Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, - oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

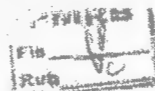
10.5 A Pregoeira e a Equipe de Apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será



PREFEITURA DE RIO BRANCO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

a) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.9 O município de RIO BRANCO – MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.10 Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666-93):

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões da Pregoeira caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
NOTA DE AUTORIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMRB
Fls. 19
Rub. 00

Fls. 036
P.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo da Pregoeira, na Av. Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco – MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30min as 12h30min de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS MATERIAIS - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 O prazo máximo previsto para o início da implantação dos Sistemas Objetos ora licitados é de no máximo 01 (um) dia corrido, a partir da entrega da NAD (nota de autorização de despesas), e o prazo de vigência da ATA será no período de doze meses. Podendo ser prorrogada na forma da Lei.

13.2 A aceitação do objeto deste Certame não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período.

13.3 Será recusado todo e qualquer objeto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.4 A licitante vencedora terá o prazo de 12 (doze) dias úteis para providenciar a substituição do objeto deste Certame, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado da Seguinte forma: mensal, acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo Secretario Municipal de Fazenda.

14.2 O não cumprimento do previsto no Contrato permitirá a Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

0? XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE RIO BRANCO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PIRES
Fls. 30
Rub. 10

Fls. 037
16

00? XXXXXXXXXXXX
??? XXXXXXXXXXXX
??? XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso Financeiro Próprio: do Orçamento Vigente.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Rio Branco - MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Rio Branco - MT pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Rio Branco - MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Rio Branco - MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos do município de Rio Branco - MT e da Empresa vencedora, resultantes do Contrato firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem - se mútua quitação.

16.6 O Contrato poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre a Ata a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Ata.

16.9 A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento do objeto deste Certame adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

PARTE II - DAS PENALIDADES

PMRB
Fls. 24
Data

Fls. 038
P.L.

DAS PENALIDADES

17.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Rio Branco – MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Rio Branco – MT rescindirem unilateralmente a Ata.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Rio Branco – MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

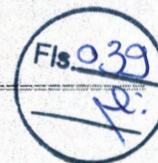
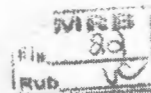
17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O Contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega do objeto deste Certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93).

20. DOS PREÇOS

20.1 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pela Pregoeira. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

20.2 Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição do objeto deste Certame, nos respectivos preços registrados na ata, nas seguintes hipóteses:

20.3 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.3.1 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.3.2. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA PALAZZINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMRE
Fls 24
Rub 62

Fls 040
21.

primeiramente submetida à consideração da Prefeitura de Rio Branco – MT (PREFEITURA), a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

22.3.2 - Qualquer empregado da firma contratada ou subcontratada, que na opinião da fiscalização da Prefeitura Municipal não executar seu trabalho de maneira correta ou adequada deverá, mediante solicitação por escrita da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto de nº 045, de ?? de ?????? de 2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

23.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

23.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, decorrente deste certame, nos termos do Decreto de nº ?? de ?? de ?????? de 20?? da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

23.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.6. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do (departamentos de Licitação).

23.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMRE
Fls. 25
Kub UC

Fis 041
No. 10

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Rio Branco – MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

23.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Rio Branco – MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

23.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

23.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Senhor **ANTÔNIO XAVIER DE ARAUJO** Prefeito Municipal.

23.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato de resultado e dos



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTELO SAGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

P.M.V.E.B.
Fls. 06
Rub. VC

Fis. 042
D.

demaís atos relativos à publicidade do certame.

23.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal N° ??, de ?? de ??????? de 20?? e Decreto Federal n°. 2.743 de 08/1998 e n°. 3.931 de 19/09/2001.

24.13. Segue anexo deste Edital Modelos de Minutas de documento a serem utilizado caso as empresas se interessarem:

- a) Termo de Referência
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;
- d) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação; de que não emprega menores e de que não emprega servidores públicos.
- e) Modelo de Proposta de Preço
- f) Minuta de Ata de Registro de Preço.
- g) Minuta de Contrato.

Rio Branco – MT, 28 de Dezembro de 2016.

Vanderleia Rodrigues Alves
VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas dos serviços licitados

1. O presente Termo de Referência tem como Finalidade:

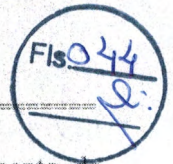
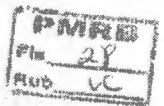
A implantação de soluções informatizadas em plataforma web (Cloud) de gestão pública no município de Rio Branco – MT tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional do município nas áreas administrativa, fiscal, financeira e social, bem como, buscar a estabilidade macroeconômica, por meio de um equilíbrio fiscal autossustentado, através de uma política pública eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal.

Os programas de gestão pública em plataforma web (cloud) têm como propósito oferecer instrumentos à administração municipal para:

- a. Realizar uma gestão integrada das várias atividades da administração municipal;
- b. Colocar à disposição do público as informações e instrumentos necessários para o controle efetivo da sociedade em todas as ações relativas à gestão municipal
- c. Reduzir custos com profissionais de infraestrutura de rede e segurança, computadores utilizados como servidores de dados e serviços, por este motivo não serão aceito sistemas baseados em estrutura cliente/servidor ou ainda com tecnologia Desktop.
- d. O Sistema prevê apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa e fiscal do município. De forma específica, o Sistema está dirigido a:
- e. Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração dos recursos humanos, assim como a estratégia e os procedimentos para as concessões e privatizações dos serviços públicos municipais;
- f. Implementar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração de orçamento, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos;
- g. Integrar a administração financeira e implantar controles automatizados para a execução do orçamento e para a consolidação da auditoria e do controle interno do município;
- h. Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes mediante a implantação de novas técnicas e metodologia de arrecadação, fiscalização e cobrança administrativa e judicial da dívida tributária;
- i. Habilitar a prefeitura municipal para o melhor exercício das funções relevantes para a educação tributária, para o atendimento ao contribuinte e para a prestação de serviços para a comunidade.
- j. Nesse sentido, e visando o alcance dos objetivos propostos pelo sistema, e ainda, solucionar problemas gerados pela falta de integração entre as diversas áreas, por exemplo: retrabalho e informações duplicadas, dificuldade na obtenção de diagnósticos e informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



gerenciais, o Município de Rio Branco – MT, incluiu em seu projeto o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, em Plataforma WEB (Cloud), Multicamadas e Datacenter.

k. O sistema precificados por licença concorrentes.

2. Detalhamento do Objeto.

Soluções informatizadas (Programas) de Gestão Pública, em Plataforma WEB e Multicamadas, instalados em Datacenter, por licença concorrente.

2.1 – Entenda como soluções informatizadas um pacote de softwares em Plataforma WEB (rodando em browse) em Banco de Dados Único que atendam as seguintes áreas da gestão:

I - SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA WEB;

II - SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB;

III - SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB;

IV - SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES WEB;

V - SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB;

VI - SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO WEB;

VII - SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB;

VIII - SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB;

IX - SOFTWARE DE GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL WEB;

X - SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRONICA WEB;

XI - SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB;

XII - SOFTWARE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL WEB;

XIII - SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE SANEAMENTO WEB.

2.2 – O acompanhamento do uso inicial dos sistemas aplicativos se dará por período necessário ao perfeito domínio pelos usuários da operacionalidade dos mesmos.

2.3 – A proponente vencedora deverá apresentar os cronogramas de conversão e migração, implantação e treinamento dos usuários, sendo que o presente para a realização de tais serviços não deverão ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

2.4 – Da Customização do Sistema e Conversão da Base de Dados

Os serviços de Customização do Sistema e Conversão da Base de Dados compreendem:

✓ Customização dos sistemas aplicativos, cadastros e tabelas.

✓ Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município.

✓ Ajuste nas precedências de cálculo quando mais de uma fórmula de cálculo for aplicável simultaneamente.



- ✓ Adequação de relatórios.
- ✓ Estruturação e alimentação inicial/migração das informações para os cadastros, e bases de dados dos novos sistemas.
- ✓ O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas aplicativos na Prefeitura (levantamento total ou complementação de dados), é responsabilidade da Prefeitura sob orientação e suporte da contratada.

2.5 – Do Suporte Técnico

A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

1. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
 2. Correção de erros nos sistemas aplicativos.
 3. Manter os programas atualizados, sem a necessidade de interferência do usuário.
 4. O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
 - a. A prestadora deve possuir sistema on-line de registro de solicitação, acompanhamento e gerenciamento de atendimento. Cada usuário do sistema deverá ter login e senha de acesso e, todo o desenrolar do atendimento, deve ficar registrado, para formação de banco de dados de atendimento e futura consultas do relacionamento contratante X Contratada.
 - b. Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica comum, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, as atualizações de sistema devem ser feita diretamente pela contratada, comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas.
 - c. Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e realização de atualizações, se for o caso;
 - d. Atendimento “in loco”: Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.
- ✓ O Suporte deve, ainda, obedecer ao seguinte:
 - a. Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8:00 às 17:00 horas.
 - b. Prazo para realizar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro atendimento;
 - c. Prazo para atendimento “in-loco”, não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES INFORMATIZADAS (PROGRAMAS) WEB:



As empresas interessadas em oferecer proposta na presente licitação, deverão atender as Especificações Técnicas abaixo citadas, sob pena de desclassificação e ser declarada inidônea caso não cumpra com as descrições abaixo:

3.1 - Requisitos Obrigatórios Gerais:

- a. Deverão ser compatíveis com ambiente multiusuário e permite a realização de tarefas concorrentes;
- b. Efetuar o controle efetivo da utilização, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo a configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e por grupo de usuário as funções dos programas, com criação de acessos dinâmicos, ou seja, o usuário somente vê na aplicação as rotinas que ele tem acesso.
- c. Obedecer a uma padronização do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação;
- d. Rodar nos principais navegadores do mercado (Chrome, Firefox, Opera, Internet Explorer, etc.) e todos os sistemas operacionais.
- e. Os softwares devem estar em uma única linguagem de desenvolvimento, com o mesmo padrão de desenvolvimento e banco de dados único e integrado entre os softwares.
- f. Gerar todos em relatórios em padrão PDF;
- g. Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF e CNPJ;
- h. Estar preparado para a geração dos dados no padrão APLIC; As gerações devem ser nativas do sistema, ou seja, sem a necessidade de digitação extra além da movimentação diária dos sistemas.
- i. Controlar o acesso de usuários não autorizados, somente usuário do sistema poderão acessar o mesmo, toda segurança dos dados e Backup necessários serão de responsabilidade da contratada que irá fornecer os softwares e datacenter junto.
- j. Disponibilizar rapidez e praticidade na implantação/atualização de aplicativos e sistemas disponibilizados no datacenter.
- k. Permitir a importação e vinculação de imagens diretamente no banco de dados dos programas licitados.
- l. A construção de acesso dos softwares deve ser dinâmica, onde o usuário somente tenha link de acesso às funções que usuário tem permissão (menu dinâmico).
- m. Configuração de tempo de sessão do sistema, para que o usuário defina o tempo de inatividade o qual quer que o sistema se desconecte do servidor.
- n. O fornecedor deve oferecer estrutura de Cyber Data Center, com banco de dados único e integrado para todas as aplicações;
- o. Utilizar tecnologia de Banco de Dados SGDB, preferencialmente Open Souce/Free. Custo de licença de banco de dados e sistema operacional do datacenter será por conta da contratada.

3.2 - Requisitos Obrigatórios Específicos:

3.2.1 – CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO



ORÇAMENTÁRIA WEB:

1. Realizar o planejamento da entidade permite a elaboração do PPA até o nível de programa e uma integração total entre as três peças de planejamento: PPA, LDO e LOA conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.
2. Permitir o cadastramento de metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual, bem como um cadastro de funções e sub-funções, constante da Funcional-Programática, conforme Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, não permitindo a inclusão de códigos diferentes daqueles estipulados pela Portaria.
3. Emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
4. Emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
5. Permitir o cadastramento de metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual.
6. Permitir realizar a definição de programas do PPA por macro objetivos e a definição de programas do PPA com base em Indicadores dos quais constem sua base história, metodologia de cálculo, fonte das informações, e os valores pretendidos para os quatro anos do PPA.
7. Possuir um cadastro da Previsão de Receita e Fixação das Despesas com geração de códigos reduzidos automáticos.
8. Emitir todos os Anexos da Lei 4.320/64 e em conformidade com a TCE-MT.
9. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
10. Permitir o armazenamento de dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
11. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permite a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
12. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. No caso de, no início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal.
13. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
14. Permitir inclusão informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
15. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.



16. Emitir o relatório da proposta orçamentária municipal (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
17. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
18. Possibilitar a total integração às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
19. Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas, podendo ser em qualquer nível da categoria econômica.
20. O programa de Contabilidade deverá possuir integração com os programas de licitação, compras, almoxarifado, patrimônio e folha de pagamento e tributação.
21. Permitir a execução da Despesa integrando os dados de Centro de Custo com os Softwares de Compras e Licitação.
22. Controlar e execução da Despesa Orçamentária com: Cadastro e Emissão de Empenhos; Cadastro e Emissão de Liquidações; Cadastro e Emissão de Ordens de Pagamento.
23. Ter um Cadastro de Empenhos com: rigoroso controle de saldos orçamentários; vinculação integrada com licitações; contratos; processos de compras, cadastro de obras, cadastro de convênios.
24. Disponibilizar a despesa orçamentária com integração aos Softwares de compras e licitação para importação de pré-empenhos e controle das reservas de dotação.
25. Permitir: Estornos de Empenhos (inativação); Anulação de Empenhos; Anulação de Liquidações; Anulações de Pagamentos.
26. Permitir Estorno (inativação) de Decretos de Remanejamento e Créditos Especiais; Alteração de valores nos remanejamentos e créditos especiais.
27. Possuir um controle dos créditos adicionais com classificação do tipo da alteração orçamentária.
28. Disponibilizar liquidações de empenhos com Integração ao Software de patrimônio quando se referir à aquisição de bens permanentes.
29. Disponibilizar liquidações de Empenhos com vinculação dos documentos fiscais comprobatórios.
30. Possibilitar a vinculação de Empenhos a Fontes de Recursos conforme exigência do TCE-MT.
31. Pagamentos de Empenhos com vinculação total aos dados financeiros de bancos e consignações extra orçamentárias e consignações orçamentárias.
32. Emitir as ordens de Pagamentos (OP) com: demonstração do total bruto, descontos (consignações), valor líquido e dados financeiros (bancos).
33. Possibilidade de no ato do lançamento da Ordem de Pagamento (OP), efetuar a emissão dos Cheques e Recibos (quando necessários).
34. Possibilitar efetuar Pagamento Eletrônico a Fornecedores, através de remessa de arquivos aos agentes bancários.
35. Controlar os Atos de Alteração Orçamentária e Remanejamento com base nos índices autorizados e estipulados em LOA.



62. Disponibilizar um Controle da ordem cronológica de lançamentos conforme orientação TCE-MT.
63. Ter possibilidade de Lançamento de Consignação/Retenção junto ao cadastro de Ordem de Pagamento (OP), com o detalhamento destas informações na Emissão de OP.
64. Para o planejamento permitir a elaboração de relatórios com as informações da Receita e Despesa através de "Indicadores".
65. Permitir a importação da Proposta Orçamentária do Ano anterior, com os valores aprovados na LOA, com os valores executados (Receita Arrecada ou Despesa Empenhada) ou ainda sem valores, possibilitando a atualização do conteúdo e da estrutura da nova proposta.
66. Permitir a emissão do Orçamento Fiscal, de Investimentos ou da Seguridade Social, conforme CF art. 165, § 5º.
67. Permitir a inclusão das informações do orçamento das entidades da administração indireta, viabilizando a consolidação do orçamento do Município, conforme LRF art. 50, inciso III.
68. Emitir relatórios Operacionais e Gerenciais do Orçamento como: Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), Quadro dos Fundos Federais Transferidos e Quadro de Apuração e Fixação dos Índices.
69. Cadastro e controle de vigência dos responsáveis, conforme determinação de TCE-MT.
70. Cadastro de Fornecedores contendo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Grau de Instrução, Sexo, Código do Logradouro. Integrado com todos os softwares.

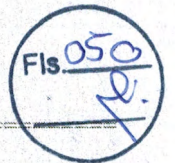
3.2.2. - SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

WEB:

1. Cadastro estruturado de Pais, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser somente o logradouro.
2. Cadastro de Pessoas contendo os seguintes dados – CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, PASEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Grau de Instrução, Raça, Estado Civil, Sexo, Cônjuge, Código do Logradouro, Nome da Mãe, Nome do Pai. Integrado com todos os softwares.
3. Vincular conta bancária ao cadastro de pessoas, definindo qual será a conta para recebimento da folha.
4. Possibilidade de vincular a mesma pessoa a mais de um cadastro de funcionário, em diferentes secretarias, departamentos, cargo e vínculos.
5. Cadastro de funcionários contendo os seguintes dados - Tipo de Admissão, Vínculo, Categoria, Agente Nocivo, Cargo Comissionado ou Cargo de Concurso, Secretaria, Departamento, Regime Previdenciário, Numero do Contrato, Horário de Trabalho, Data de Admissão.
6. Cadastro de pensionistas e aposentados.
7. Cadastro de dependentes contendo os seguintes dados – Nome, Data de Nascimento, Grau de Parentesco, Sexo, Idade mínima da dependência.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8. Possibilitar a definição de quais serão as verbas e descontos fixos, que serão calculados automaticamente todo o mês para cada funcionário.
9. Cadastro do Plano de Cargos e Salários contendo os seguintes dados – Valor base, Número máximo de funcionários, Nome do cargo, Código CBO.
10. Histórico de valores mensal do Plano de Cargos e Salários.
11. Controlar as alterações no Plano de Cargos e Salários como: alteração de valor, inclusão de novo cargos, extinção de cargos existentes através de atos que devem ser cadastrados para geração do histórico dos mesmos.
12. Cadastro de diárias definindo o valor que será pago e para quais cargos a mesma será designada.
13. Cadastro de tabela para parametrização de vários tipos de ATS (adicional por tempo de serviço) onde é possível definir para cada funcionário a qual tabela de ATS o mesmo esta enquadrado.
14. Cadastro de verbas e descontos com parametrizações de fórmula, forma de cálculo, tipo de cálculo (Dia, Hora, Percentual, Valor).
15. Parametrização diferenciada para cada tipo de afastamento, onde é possível definir quais as verbas e descontos serão lançados automaticamente para o funcionário, quando o mesmo sofrer determinado tipo de afastamento. O sistema deverá conter internamente as regras internas para calcular automaticamente o afastamento, sem necessidade de configuração de formulas pelo usuário.
16. Controle sobre os afastamentos quanto ao período aquisitivo de férias e licença prêmio, quando o funcionário for afastado.
17. Separação da folha dos funcionários normais ativos, rescisões, férias e décimo terceiro salário com emissão de relatório para conferência, folha de pagamento e resumo separados.
18. Tabela para controle diferenciado de períodos aquisitivos, onde serão cadastrados os tipos de períodos aquisitivos e qual a quantidade de meses do período bem como o numero de dias para gozo.
19. Cadastro dos contratos com informações como período, publicações, data assinatura, vinculação do documento, e ainda editor de texto para confecção do mesmo direto no sistema, podemos o usuário copiar o texto do algum editor de texto e o sistema organizar as questões e tabulações e erros ortográficos.
20. Controle das movimentações do contrato – alterações, paralisações e rescisão.
21. Lançamento de atos de pessoal, para admissão, rescisão, transferências e elevações de cargo.
22. Controle para empréstimos bancários, com o cadastro do empréstimo, controlando valor, quantidade de parcelas e mês para desconto da primeira parcela, e controle sequencial dos descontos de parcelas.
23. Ao calcular a folha de pagamento do funcionário, o lançamento da parcela do empréstimo bancário deverá ser automático, devendo possuir controle para pagamento antecipado do empréstimo.
24. Relatório para acompanhamento mensal dos empréstimos bancários lançados, podendo ser emitido, por secretaria, por departamento, por funcionário ou por cargo.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ESTADO DO MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

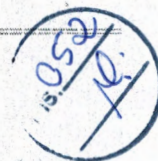
P. 01/11/11
Fls. 36
Rub. 6

Fls. 051
R.

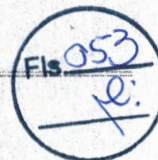
25. Controle de INSS retido do funcionário em outras empresas, para que no cálculo este valor seja deduzido automaticamente.
26. Encerramento da folha de pagamento mensal para que os dados referentes ao mês fiquem bloqueados.
27. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a realização do pagamento em rede bancária.
28. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a RAIS, DIRF, SEFIP.
29. Cálculos automáticos de Férias, Rescisões, ATS, Salário maternidade, Faltas.
30. Cálculos de INSS e IRRF integrado quando o funcionário tiver múltiplos vínculos.
31. Cálculo do décimo terceiro salário com parametrizações de cálculo onde algumas verbas podem ser calculadas sobre média e outras sobre o valor do último mês. O mesmo também deve ser calculado em movimento independente ao da folha normal mensal.
32. Geração de todas as cargas do APLIC (Inicial, Mensal e Tempestiva) para o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.
33. Emissão da escala de férias mensal a partir do período aquisitivo mais antigo, a emissão deverá ter as opções por secretaria, por departamento, por funcionário e por cargo.
34. Emissão de relatório com contribuição e base patronal para INSS e Previdência Própria com quebra por Secretaria e Departamento, por cargo, por vínculo.
35. Emissão de relatório onde o usuário possa escolher qual verba ou desconto o mesmo deseja listar, com quebra por Secretaria e Departamento, por cargo, por vínculo.
36. Emissão de relatório de salários (Base, Líquido e Bruto), com quebra por Secretaria e Departamento, por cargo, por vínculo e filtro por a faixa de valores.
37. Emissão de folha de pagamento com os seguintes dados – Código do funcionário, nome do funcionário, cargo do funcionário, secretaria e departamento do funcionário, código e nome da verba, valor base da verba, salário base do funcionário, salário bruto do funcionário, com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo.
38. Emissão do resumo da folha de pagamento com os seguintes dados – código, nome e valor total de cada verba ou desconto lançado na folha, valor base total e valor total de INSS e previdência própria, com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo.
39. Emissão da ficha funcional do funcionário mensal, com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo.
40. Emissão de relação de funcionário por agência bancária, com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo.
41. Emissão da guia para pagamento do RGPS e RPPS.
42. Emissão de relatório para conferência dos valores a serem empenhados pela contabilidade.
43. Emissão de relatório de aniversariantes por período.
44. Emissão de Lotacionograma.
45. Emissão de Admitidos e Demitidos por Competência.
46. Cadastro e controle de todas as fases (Edital de Abertura à Homologação) de concursos públicos e processos seletivos.



3.2.3 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB:



1. Cadastro estruturado de Pais, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser somente o logradouro.
2. Cadastro de Fornecedores contendo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Grau de Instrução, Sexo, Código do Logradouro. Integrado com todos os softwares.
3. Cadastro de Produto/Serviços com os seguintes dados - descrição, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupo, quantidade mínima e máxima para estoque, vinculação com a contabilidade através do elemento, sub elemento e desdobramento da despesa.
4. Cadastro de Bens com os seguintes dados - descrição, classificação de grupos e subgrupos, vinculo com o processo de aquisição, vinculo com a licitação de aquisição, vinculação com a contabilidade através do empenho.
5. Lançamento de todas as solicitações de itens realizadas por qualquer funcionário das secretarias ou departamentos, bem como a emissão da mesma.
6. Rotina de aprovação e desaprovação de solicitação de compras, com controle de acesso de aprovação por órgão, unidade e setor.
7. Realizar reserva de dotação e integração com o Software contábil.
8. Cadastro de Processo de Compras podendo vincular mais de uma solicitação de compras.
9. Controle de data das diferentes fases do processo de compra, dando mensagem caso existam divergência da sequencia cronológica dos fatos.
10. Cotação Integrada dos Fornecedores ao processo de Compra, com geração de relatório de coletas de preço e criação de link individualizado para lançamento eletrônico de proposta por parte do Fornecedor.
11. Apuração do processo de compra de forma individualizada ou global de preços.
12. Lançamento e apuração automática dos preços cotados junto aos participantes.
13. Manter informação de médias de preços de cotações para fins de balizamentos e preço.
14. Integração com módulo de licitação, para encaminhamento do processo de compra para licitação quando for o caso.
15. Realização de pré empenho automático a partir do processo de compra finalizado.
16. Ter controle de situação, por cada fase do processo de compra, atualizando os todos os cadastros envolvidos para que do solicitante ao comprador, saiba em que fase está a solicitação de compra. Podendo ainda desfazer sequencialmente cada fase do processo.
17. Possuir o cadastro de usuários do Software com permissão para solicitação de compras, órgão, unidades e setor.
18. Demonstrativos de gastos por órgão e unidade, fornecedores, data e setor.
19. Controle de Saldo de Itens adquiridos e que serão entregues parcialmente pelo fornecedor, através de ordem de fornecimento;
20. Emissão de Ordem de Fornecimento de Produtos e Serviços;
21. Emissão de Pré-Empenho.
22. Emissão de relatório de média de cotação.



23. Emissão de relatórios gerenciais de compra por fornecedor.

3.2.4 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES WEB:

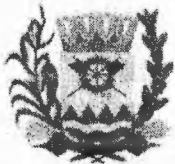
1. Cadastro estruturado de País, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser somente o logradouro.
2. Cadastro de Fornecedores contendo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Grau de Instrução, Sexo, Código do Logradouro. Integrado com todos os softwares.
3. Cadastro de Produto/Serviços com os seguintes dados - descrição, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupo, quantidade mínima e máxima para estoque, vinculação com a contabilidade através do elemento, sub elemento e desdobramento da despesa.
4. Cadastro de Bens com os seguintes dados - descrição, classificação de grupos e subgrupos, vínculo com o processo de aquisição, vínculo com a licitação de aquisição, vinculação com a contabilidade através do empenho.
5. Cadastro de comissões com os seguintes dados – Nome, portaria de regulamentação, nome dos membros, cargos dos membros, função do membro na comissão. Cadastro com editor de texto integrado ao sistema, com a possibilidade de elaboração de portaria pelo próprio software.
6. Possuir cadastro dos documentos e certidões necessárias para a realização do certame licitatório, conforme Lei 8.666/93.
7. Possuir Cadastro de Contratos, integrados com a Licitação e processos de compras sem licitação.
8. Dispor de cadastro e Geração das Licitações em todas as modalidades, contendo todas as informações exigidas pela Lei 8.666/93 e atualizações.
9. Controle e integração dos processos de compras encaminhados para licitação.
10. Divisão da licitação em lotes para o lançamento dos itens e apuração.
11. Realizar a definição de critérios de apuração da licitação por: Preço; Menor Preço Item; Menor Preço Global; Maior Valor Ofertado; Maior Desconto; Melhor Técnica e Preço.
12. Possuir cadastro dos participantes da licitação e definição das Certidões e documentos solicitados.
13. Possibilitar o cancelamento total de uma Licitação.
14. Possibilitar a desqualificação dos fornecedores por inexistência ou vencimentos de documentos.
15. Possibilidade de se agrupar vários processos de compras, gerando uma única licitação.
16. Realizar pré-empenho com reserva de dotação e integração com o Software contábil.
17. Possuir editor de texto interno no sistema para elaboração de edital e demais relatórios da licitação, com a possibilitar de copiar os modelos existentes em editores de texto do cliente, e colar no editor de texto do sistema.
18. No Pré-empenho tem a possibilidade de classificação e divisão do processo por: órgão, unidade, dotação, fornecedor, elemento e sub elemento, com exportação dos dados apurados para o empenho na contabilidade e baixa automática dos saldos reservados.



19. Gerar ordem de fornecimento de materiais e serviços de acordo com o resultado do processo licitatório.
20. Controlar saldo de produtos e serviços adquiridos com entregar parcial ou total, através de ordem de fornecimento e integração com as informações da execução orçamentária.
21. Cadastro de contratos, as seguintes informações – Recursos e garantias utilizados, especificações sobre o pagamento de multas, Publicações do contrato, dotações utilizadas, Licitações vinculadas ao contrato, com controle de saldo de produtos/serviços a serem contratados.
22. Possibilitar o controle das emissões das autorizações de fornecimento de materiais/serviços, vinculando-as aos totais adjudicados do processo. Controlando os saldos.
23. Realizar importação dos processos de compras para a Licitação de forma on-line, sem a necessidade de duplo cadastro das informações já balizadas e autorizadas.
24. Integração de cotação com apuração da licitação.
25. Integração de apuração da licitação com ata de julgamento, importando o resultado para a ata de julgamento para editor de texto interno do sistema, podendo o usuário alterar a informações e gravar no banco de dados do sistema, para futura emissão e consulta.
26. Editor de texto interno do sistema para confecção e emissão de homologação e adjudicação, podendo ser copiado modelo de outros editores de texto.
27. Controle Específico para licitação de pregão, obedecendo a sequencia correta das fases estipuladas da lei 10.520/2002.
28. Aplicação para realização de lances, para licitação de pregão, de acordo com as regras da Lei 10.520/2002 e ainda possibilidade de inclusão de fornecedores de acordo com a necessidade/vontade d a Pregoeira.
29. Aplicação para lançamento de proposta realinhada, quando a apuração for global ou por lote, para que sejam redistribuídos os valores por item.
30. Emitir a relação de licitações por Secretaria e Departamento.
31. Emitir o Mapa da Licitação.
32. Relação para conferencia dos pedidos, mostrando a vinculação do item do pedido a qual dotação o mesmo esta relacionado, este relatório deve possuir os seguintes filtros: por pedido e por item.
33. Relação para conferencia de saldos disponíveis nos pedidos, para emissão das requisições com opção de ordem alfabética ou numérica, podendo também filtrar pelo processo licitatório.
34. Demonstrativos de licitações conforme a sua fase e resultados de cada uma delas.
35. Demonstrativos dos contratos com seus dados conforme sua fase.
36. Realizar a geração das XML das Cargas Tempestivas do APLIC, a partir das informações digitadas no percurso da licitação, ou seja, sem necessidade de retrabalho e softwares auxiliares para geração.

3.2.5 - SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB:

1. Cadastro estruturado de Pais, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser somente o logradouro.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA ...
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1-11111111
Fls. 40
SUB. VC

Fls. 055
2:

2. Cadastro de Fornecedores contendo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Grau de Instrução, Sexo, Código do Logradouro. Integrado com todos os softwares. Disponibilizar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todas as informações necessárias para a emissão dos livros inventários, e controle gerencial do patrimônio.
3. Disponibilizar cadastro dos bens patrimoniais com todas as informações necessárias para identificação dos bens por: órgão, unidade, setor, fornecedor, classificação, origem, dados do empenho, tipo de aquisição e documento fiscal comprobatório do bem.
4. Possuir os seguintes níveis de integração: Software contábil – empenhos, liquidações, fornecedores, balanço patrimonial, variações patrimoniais e demonstrativos do ativo permanente; Software de compras e licitação;
5. Realizar de forma automática e integrada as Variações Patrimoniais (VPA e VPD), com o sistema Contábil.
6. Rotina para a transferência de bens entre órgão/unidade com campos para descrever o motivo da transferência.
7. Disponibilizar de cadastro e controle de comodatos dos bens.
8. Realizar o controle e emissão das transferências dos bens de um local para outro.
9. Realizar baixas de bens por tipo de baixa, possibilitando informar quem autorizou a baixa, número da lei, portaria e ocorrência (em caso de furtos).
10. Dispõe de opção de reavaliação, correção e depreciação dos bens com aplicação de tabelas de depreciação automáticas ou manuais. Conforme determina o MCASP.
11. Informação sobre o responsável direto da guarda do bem, e responsável de gestão do bem.
12. Controle de transferência de bens, onde o responsável direto pelo bem, através de vinculação ao seu usuário, autorize a transferência do bem.
13. Emitir relatórios exigidos pelo setor contábil, mensais e anuais como: Livro Inventário, Relação de Bens Baixados, Bens em Comodato, Termo de Responsabilidade.
14. Possuir cadastro de bens, com a possibilidade de efetuar cópias automáticas de um mesmo registro de bens, para agilizar o cadastro de bens com a mesma característica.
15. Possuir classificação dos bens por tipo de aquisição.
16. Vincular fornecedores aos respectivos bens e nos processos de depreciação/reavaliação manter valores originais dos bens.
17. Emitir relatórios gerenciais para administração dos bens.
18. Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ.
19. Permitir consultas de informações mensais ou acumuladas conforme período estipulado.
20. Disponibilizar de funcionalidade que permite a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por grupo de bem.
21. Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, Órgão/Unidade.
22. Emissão dos seguintes termos (Baixa, Responsabilidade e Transferência) dos bens.

3.2.6 - SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO WEB:

=====

Avenida Cerejeiras, nº 90 – Fone 65 3257-1146 / 3257-1197

Wellington
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



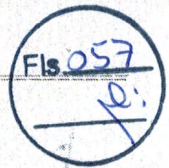
1. Cadastro de Itens/produtos contendo todas as informações necessárias, dentre elas: descrição do item, unidade de medida, local de estocagem, localização, Grupo e Sub grupo, código de barras, integração com o cadastro de itens/produtos da licitação e compras e patrimônio;
2. Possuir controle da quantidade mínima e ideal, para controle e reposição de estoque;
3. Permitir o cadastro de Itens/produtos, com vinculação de dados contábeis, dentre eles: elemento, sub elemento e desdobramento;
4. Permitir a inicialização de saldo dos itens para lançamento dos estoques iniciais;
5. Possibilidade de dar baixa a requisição de itens/produtos, sendo; (deferidos e indeferidos);
6. Lançamento de Entradas no Almoarifado com Integração e Importação dos dados de um Processo de Compra;
7. Lançamento de Saída de Itens do almoarifado através da requisição de material;
8. Emitir relatório de movimento por Órgão, unidade e Setor;
9. Emitir relatório de movimento de itens, por fornecedor;
10. Emitir inventário dos itens para a Contabilidade;
11. Possuir integração do cadastro de materiais e fornecedores com o Software de compras;
12. Possibilitar o cadastro de vários almoarifados e controlar os estoques individualizados;
13. Cadastro de Itens, com possibilidade de vincular a localização em estoque do mesmo (prateleira, sequência);
14. Emitir o comprovante de retirada de mercadorias
15. Emitir o relatório de Reposição de Estoque, conforme quantidade mínima e ideal dos itens;
16. Integração com o Software de Licitações, Patrimônio e Contabilidade Pública;
17. Emitir o extrato dos itens
18. Demonstrar na tela o valor unitário, quantidade e valor da entrada;
19. Atualização do estoque em tempo real e automaticamente;
20. Controle do custo ponderado dos itens/produtos, conforme MCASP;
21. Controle de permissão de usuário para requisição de almoarifado por Órgão/Unidade/Setor;

3.2.7 - SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB:

1. Cadastro de Veículos contendo todas as informações necessárias como: Numero do chassi, Renavam, placa, média de quilometragem, tipo do veículo, e tipo do combustível;
2. Integração com Software de Patrimônio, vinculando ao cadastro de bem;
3. Controle de estoque de combustível por Tanques;
4. Controle de reposição de peças dos veículos com integração com o Software de almoarifado;
5. Controle da movimentação dos veículos, possibilidade de controlar a quilometragem e horas trabalhadas, destino das viagens e tarefas executadas;



PREFEITURA DE RIO BRANCO
NOTÍCIAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6. Controle de Planejamento de Manutenção Preventiva.
7. Controle de agenda de uso e solicitação de veículos;
8. Requisição eletrônica de autorização de abastecimento, com integração com central de fornecedor, a qual, o fornecedor terá usuário e senha, para integrar com o sistema de gestão de frotas e controle do abastecimento, sem necessidade de cartões ou equipamentos para integrar fornecedor e entidade;
9. Controle de saldo de compra do combustível, por fornecedor, com baixa automática por autorização de abastecimento, conforme contratação realizada. Controlar o faturamento e a execução orçamentária;
10. Configuração específica para combustíveis no cadastro de produto;
11. Controle do consumo de combustíveis dos veículos;
12. Controle da manutenção dos veículos sejam peças ou serviços internos (garagem) ou externos;
13. Emitir relatórios de Gastos dos veículos, classificando por órgão, unidade, setor;
14. O software deve permitir a descrição dos locais de deslocamento dos veículos/máquinas;
15. O software deve fornecer um relatório de saída e retorno dos veículos;
16. Controle de data de vencimento da carteira de habilitação do motorista;
17. Emissão de relatórios gerenciais para controle de vencimento de documentos, seguros, troca de óleo e demais manutenções obrigatórias;
18. O Software deve permitir a realização de um controle das alterações de dados dos veículos (Ex.: Marcados, horímetro, cor, combustível).
19. O Software deve permitir a inativação de alteração realizada no veículo pra fins de histórico.
20. O Software deve disponibilizar controle dos equipamentos existentes no veículo.
21. Disponibilizar relação de custos por veículos.
22. Permitir um acesso ao lançamento de abastecimento.
23. Emitir relatório de impostos e taxas a vencer por veículo.

3.2.8 - SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB:

1. Controle de Processos com possibilidade de integração com os módulos do Almoxarifado, Compras, Licitação e Contabilidade.
2. Cadastro completo de todos os tipos de processos que tramitam dentro da entidade.
3. Cadastro das fases de processos com possibilidade de vincular as fases aos Órgãos executores.
4. Emissão de fichas dos processos cadastrados.
5. Emissão de etiquetas para identificação dos processos cadastrados.
6. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade com controle de usuário e senha;
7. Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha/usuário.
8. Controle de processos em: movimento, baixados, reabertos e pendentes.



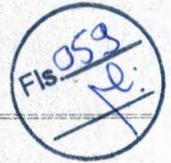
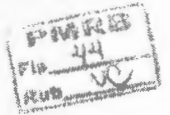
9. Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil.
10. Manter e mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite

**3.2.9 - SOFTWARE DE GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO OU NÃO,
CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA WEB:**

1. Disponibilizar um cadastro único de Contribuintes do setor Imobiliário com o Econômico.
2. Cadastro de Contribuintes com: todos os documentos; dados complementares e quando a natureza for jurídica ter opção de cadastro dos dados da empresa; informações do advogado; sócios; contador; capital social da empresa; possibilidade de vincular o endereço da empresa a inscrição imobiliária.
3. Cadastro de Receitas/Tributos (Impostos, Taxa, Contribuições, Infrações e Serviços) onde o próprio usuário possa determinar quais são os parâmetros para cálculos de Correção, Juros e Multas por receita/tributo; também deve ter a condição de definir para cada receita/tributo um código de barra diferente;
4. Definição do número Máximo de parcelas no cadastro do imposto ou taxas.
5. Todas as parametrizações para cálculos de tributos, correção, juros e multas devem possuir *menu* para serem realizados, não podendo esta configuração ser realizada através de processo de programação/desenvolvimento ou configura interna em banco de dados.
6. Todas as parametrizações para cálculos de tributos, correção, juros e multas devem ser realizadas pelo usuário da unidade gestora, sem que os mesmo tenham que ser realizados por pessoal especializado empresa.
7. Integração dos arquivos de retorno das entidades bancárias, podendo o mesmo mudar de convenio a qualquer momento, e o mesmo realizar as parametrizações necessárias, o sistema deve possuir telas para estas parametrizações.
8. Parametrizações de código de barras, podendo o mesmo mudar de convenio a qualquer momento, e o mesmo realizar as parametrizações necessárias, o sistema deve possuir telas para estas parametrizações.
9. Cadastro para opções de parcelamento, onde o usuário poderá definir as propriedades da opção como:
 - a. Numero de parcelas pode variar;
 - b. Poder determinar a data de vencimento;
10. Possuir geração nativa, ou seja, sem software auxiliar e digitação extra além das movimentações do dia-a-dia do setor, das XML do APLIC, para todas as Cargas.
11. Calculo do alvará deverá ser mensal, semestral ou proporcional.
12. Possibilitar a vinculação dos códigos da receitas, de acordo com o orçamento contábil.
13. Cobrança de Alvará parcelado podendo conceder desconto em parcela única.
14. Parametrização de juros multas e correções e descontos podendo ser diferenciada por impostos/taxas.
15. Disponibilizar um cadastro de categorias diferenciadas por Alvará de construção, funcionamento, taxista, localização, vigilância sanitária e ISS.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16. Disponibilizar um cadastro de taxas e serviços, tais como coleta de lixo, expediente, com flexibilidade de calculo.
17. Lançamento, controle e emissão de: carnês de Alvará, ISSQN, ITBI, IPTU, Contribuição de Melhoria, Dívida Ativa, Taxas Diversas e Notas Fiscais.
18. Lançamento automático de Alvará, com flexibilidade para vários tipos de cálculos, entre eles: Categorias, níveis, e diversas formas de formatação de calculo; por valor, valor ao m2, número de funcionários da empresa e metragem mínima; Possibilidade de emissão de carnês e controle de lançamentos através de relatórios gerenciais.
19. Lançamento automático de ISSQN, com flexibilidade para vários tipos de cálculos, com variação de alíquotas e data de vencimento pré-definida.
20. Emitir carnês e controle de lançamentos através de relatórios gerenciais.
21. Rotina para alteração do vencimento de parcela com campo para detalhar o motivo da alteração.
22. Lançamento de ITBI, com flexibilidade para vários tipos de cálculos, integração total com os imóveis urbanos, atualização automática do cadastro imobiliário, cálculo de ITBI urbano e rural. Emissão de carnês e controle de lançamentos através de relatórios gerenciais.
23. Rotina para lançamento de ITBI com no mínimo os seguintes campos:
 - a. Matrícula do imóvel;
 - b. Adquirente;
 - c. Transmitente;
 - d. Natureza da operação;
 - e. Valor Declarado;
 - f. Alíquota;
 - g. Descrição;
24. Disponibilizar Cadastro de Imóveis (Cadastro Imobiliário), Urbanos e Rurais.
25. Possuir cálculo de IPTU progressivo por tempo de aquisição e quantidade de imóveis;
26. Possuir todas as metragens dos imóveis, lado direito, esquerdo, frente, fundos, área total do terreno e das unidades.
27. A determinação das características do imóvel que contam no BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deve possuir cadastros, onde o usuário pode a qualquer momento criar novos campos ou opções e passar a informá-los no cadastro do imóvel;
28. O cadastro do imóvel deve possuir vínculo através de código com os seguintes cadastros (Loteamentos, Bairros e Logradouros), também deve possuir atalho para emissão do BCI;
29. O sistema não deve permitir exclusão de lançamentos de tributos, deve permitir apenas cancelamentos dos mesmos, mantendo o histórico dos valores.
30. Possuir consulta rápida de empresas por logradouro, imóveis por logradouro e imóveis do contribuinte.
31. Possuir consulta rápida dos valores lançados, demonstrado o valor do tributo e suas parcelas de acordo com a opção de parcelamento desejada.
32. Rotina para o lançamento de isenções, podendo ser realizado para lançamentos relacionado a um contribuinte ou a um imóvel, deve permitir que o usuário selecione a qual lançamento a isenção esta vinculado inclusive podendo ser mais um.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA ...
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMRB
Fls. 45
Rub. 56

Fls. 060
e.
/

33. Possuir controle da Renúncia de Receita, provocada pelas Isenções, Descontos e demais lançamentos do gênero.
34. Consulta em tela onde se possa visualizar os lançamentos do contribuinte e do imóvel; listando separadamente os débitos e os pagamentos demonstrando os valores do tributo, correção, juros, multas e descontos em campos separados, também possuir opção para emissão da consulta na própria tela.
35. Rotina para realização de parcelamento de débitos (REFIS), onde o usuário poderá selecionar quais os lançamentos do contribuinte será re-parcelados;
36. Lançamento automático de IPTU, com flexibilidade para vários tipos de cálculos e de fácil adaptação à planilha de valores municipal; Cálculo do imposto territorial urbano e do imposto predial urbano; possibilidade de definir planilhas de cálculos diferenciadas por regiões fiscais.
37. Parametrização diferenciada entre regiões fiscais para realização de variação de cálculo conforme a localização dos logradouros e imóveis.
38. Controle de seções, zona fiscal por quadra.
39. Realização de cálculo através de somatória de pontos ou percentuais.
40. Lançamento de taxas de serviços individuais ou gerais.
41. Cálculo com avaliação da construção (tipo da construção, estado de conservação, estrutura, etc.); cálculo em cota única e em parcelas, quando em cota única, possibilidade de lançamento de desconto; cobrança automática de juros, multas e correções. Emissão de carnês e controle de lançamentos através de relatórios gerenciais.
42. Diferenciar o cálculo por ano, setor e quantidade de parcelas de acordo com o valor do imposto.
43. Possuir cadastro de matrículas, podendo alterar a inscrição imobiliária, sem que haja interferências em lançamentos já efetuados anteriormente.
44. Possuir todas as metragens dos imóveis, lado direito, esquerdo, frente, fundos, área total dos terrenos e das unidades.
45. Possuir um Histórico de todas as alterações realizadas no imóvel.
46. Controle de arrecadação via Banco.
47. Geração de relatórios de arrecadação.
48. Emissão de relatório Cadastro e controle de empresas prestadoras de serviços.
49. Emissão do boleto para cobrança bancária com código de barras.
50. Possuir na inscrição do imóvel, endereço do imóvel e do proprietário
51. Inscrição e controle de Dívida Ativa de forma manual ou automática.
52. Possuir controle de processo de parcelamento com emissão de termos de confissão; emissão de carnês, avisos extrajudiciais; certidões de dívida, livro de dívida; gerenciamento de lançamentos; controle de dívida por contribuintes e imóveis.
53. Arrecadação com diversos agentes arrecadadores; carnês emitidos com código de barras no padrão Febraban, convênio do tipo recebimento; quitação e baixa dos tributos de maneira automática através de arquivos de retorno recebidos dos agentes arrecadadores.
54. Controle das Anulações de pagamentos já efetuados.



55. Possuir configuração de descontos, onde o usuário poderá determinar quais os tributos e os percentuais de descontos a serem aplicados, também deve permitir configurações para Atualização Monetária, Juros e Multas.
56. Possuir modo de formatar (definir) o menu de relatórios dos módulos mais utilizados, conforme a necessidade;
57. Controle no cadastro e encerramento de empresas;
58. Utilização de índices de correção individuais por ano e impostos;
59. Cadastros de advogados, contadores, comarcas e cartórios;
60. Elaboração e emissão de BCI (boletim de cadastro imobiliário);
61. Extrato de Débitos por contribuintes e imóveis; relação de pagos e pendentes por período e contribuinte;
62. Geração de notificação de débitos, com opção por contribuinte ou por imóvel. Para fins de cobrança administrativa.
63. Emissão de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa, com efeito, Positiva;
64. Rotina para o cancelamento de débitos, a rotina devida demonstrar os lançamentos para que o usuário possa selecionar quais ele deseja cancelar.
65. Realizar o controle dos Créditos a Receber Tributários ou Não, por Competência.
66. Integração do sistema tributário com o Contábil.
67. Relatório contábil de arrecadação para a contabilidade; gerenciamento de arrecadação por agente arrecadador;
68. O cálculo do IPTU, de anos anteriores, deverá estar disponível para consulta no Software;
69. Gerenciamento dos imóveis Imunes e Isentos, através dos cadastros e relatórios gerenciais;
70. Emissão de dados estatísticos do alvará ISS, IPTU, contribuição de melhoria, taxas diversas e dívida ativa;

3.2.10 - SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRONICA WEB;

1. Disponibilizar um cadastro único de Econômico, vinculado ao cadastro de contribuinte.
2. Cadastro de Contribuintes com: todos os documentos; dados complementares e quando a natureza for jurídica ter opção de cadastro dos dados da empresa; informações do advogado; sócios; contador; capital social da empresa; enquadramento tributário.
3. Cadastro estruturado de Pais, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de contribuintes deve ser somente o logradouro.
4. Cadastro de usuários vinculado ao contribuinte, podendo o mesmo usuário ser vinculado em mais de um contribuinte.
5. Cadastro de documentos que podem ser vinculados ao contribuinte.
6. Vinculação de documentos a tipo de situação de contribuinte.
7. Cadastro de competência, com gerenciamento automático de encerramento e emissão de boleto para contribuintes gerados por competência.
8. Portal do Contribuinte



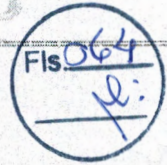
- a. Com possibilidade de o contribuinte realizar o seu primeiro cadastro para solicitar permissão de emitir nota fiscal eletrônica.
- b. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, conforme seu enquadramento fiscal;
- c. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa, conforme seu enquadramento fiscal;
- d. Emissão de guias para pagamento;
- e. Declaração de Serviço Tomado;
- f. Livro Fiscal;
- g. Livro Financeiro;
- h. Cancelamento de Notas Fiscais;
9. Relatórios Estatísticos e Gerenciais;
10. Relatórios de Fiscalização
11. Baixa Manual de Guias;
12. Baixa automática de guias, integrada com o sistema bancário;
13. Portal de autenticação de notas fiscais emitidas;
14. Motor de geração de XML das notas fiscais;
15. Integração de Lançamentos e Cadastro com o Sistema Tributário;

3.2.11 - SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB;

1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
2. Sistema integrado aos demais software de gestão, com cadastro de pessoas integrados, em banco de dado único.
3. Controle de nível de acesso do usuário, através de "menu dinâmico", que deverá permitir ou não o acesso aos sistemas aplicativos, e quais os direitos que o usuário terá em cada um deles, e quem o cadastrou no Sistema.
4. Possibilitar a personalização dos menus de usuários de acordo com os direitos de acessos. Não deverá ser listado no menu do usuário, opções que ele não tem permissão de usar.
5. Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
6. Possuir telas ergonômicas com fácil entendimento pelo usuário.
7. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
8. O sistema deverá ter seus cadastros unificados com aproveitamento das informações em comum e possibilidade de complementar as informações específicas de cada módulo.
9. Possuir teste de consistência dos dados de entrada. Ex.: validade de datas, campos com preenchimento numérico, número de CPF.
10. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Ex.: (Exclusão de produtos que tenham movimentação no almoxarifado)



11. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções.
12. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
13. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
14. Cadastros seguindo os padrões do SUS com as tabelas básicas já cadastradas.
15. Cadastro de tipos de logradouros (Av. Rua.) sendo flexível para manutenção do próprio usuário.
16. Cadastro de logradouros, vinculado ao tipo do logradouro através do código do mesmo.
17. Cadastro de bairros.
18. Cadastro de países.
19. Cadastro de UF.
20. Cadastro de municípios vinculando ao código do país e o código da UF.
21. Cadastro de CEP vinculando ao código do município para poder vincular mais de um CEP ao mesmo município.
22. Cadastro de tipo de unidades de atendimento (Postos, Almoxxarifados, Farmácias, Laboratórios.) permitindo ao usuário a manutenção dos mesmos.
23. Cadastro de unidades de atendimento com os dados do endereço e telefones.
24. Cadastro dos profissionais que irão ser movimentados no sistema (Atendentes, enfermeiros, almoxxarifés, médicos.).
25. Cadastro de paciente com as seguintes informações:
 - a. Numero do cartão SUS;
 - b. Código da pessoa;
 - c. Unidade de Saúde;
 - d. Situações que exigem acompanhamento profissional;
26. Cadastro de procedimentos.
27. Cadastro de Especialidades.
28. Cadastro de acompanhamentos.
29. Cadastro de CID.
30. Possibilitar criar Menu dinamicamente por usuário e por unidade de atendimento conforme permissão.
31. Cadastro de pessoa jurídica com dados do endereço, telefones e sócios. Integrado com os demais softwares.
32. Cadastro de pessoas com dados do endereço residencial, endereço comercial, documentos, telefones, contas bancárias.
33. Cadastro de horário.
34. Opção para importar e cadastrar o CID10.
35. Cadastro de unidades de medida.
36. Controle do almoxxarifado e farmácia:
37. Proporcionar o controle (virtual) do estoque em fornecedores.



38. Controle de lotes e validade dos itens.
39. Dispensação de produtos para os usuários.
40. Gerenciar o estoque de medicamentos por lote e data de validade.
41. Permitir o registro dos medicamentos que devem ter uma quantidade mínima e quantidade ideal no estoque.
42. Emitir avisos de medicamentos abaixo do estoque mínimo.
43. Permitir a baixa no estoque de medicamentos por perdas, como por exemplo, data de validade e quebra.
44. Emitir relatório demonstrando as retiradas de medicamentos por pessoa por ordem decrescente das quantidades fornecidas.
45. Emitir relatório de medicamentos a vencer em uma determinada data.
46. Emitir relatório com os produtos dispensados para os pacientes.
47. Agendamento de consultas.
48. Agendamentos por especialidades.
49. Controle de acompanhamento de Gestantes. EX: gestação, pré-natal, evolução e crescimento da criança.
50. Sistema de encaminhamento do paciente, feito diretamente pelo médico, para central de regulação de vagas do município.
51. Rotina para a confirmação de presenças para os agendamentos realizados.
52. Geração e visualização da agenda do profissional de acordo com os seus vínculos e carga horária.
53. Possibilidade de se trabalhar com agendamento de forma totalmente flexível, adaptando a agenda do profissional de acordo com a sua necessidade e a da unidade gestora, permitindo controle e manipulação dos horários dos profissionais.
54. Possibilidade de se trabalhar com agendamento de forma automática que restringe os agendamentos à carga horária e vínculo do profissional com a unidade gestora.
55. Consulta rápida da agenda do profissional mostrando o total de vagas e o total de vagas preenchidas dentro do período selecionado.
56. Prontuário do usuário totalmente informatizado, possibilitando registrar desde a pré-consulta até a consulta médica, permitindo visualizar todo o histórico do paciente.
57. Receituário eletrônico interligado ao almoxarifado para verificação dos medicamentos.
58. Registro e emissão de receituário médico podendo ser integrado com o almoxarifado/farmácia.
59. Registro e emissão de atestados.
60. Possui central de regulação de vagas, onde se controla todo fluxo de pacientes que desejam / necessitam realizar procedimentos de qualquer especialidade ou de alta complexidade (encaminhamentos).
61. Possui gerenciador de relatórios de todo o módulo da central de regulação.
62. Integração com o atendimento médico, possibilitando o médico encaminhar o paciente para a central de regulação, este encaminhamento automaticamente será exibido como pendente para a central de regulação.
63. Possibilita controlar os encaminhamentos de unidades que não estejam integradas a central de regulação, informando a unidade de saúde que realizou o encaminhamento, possibilitando



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fls. 50
Rub. VC

Fls. 065
P.

o responsável pela central incluir o paciente como pendente da central de regulação, aguardando assim a vaga para atendimento.

64. Possibilita integrar a central com o agendamento por cotas, ou simplesmente registrando o atendimento no centro de especialidade.

65. Permitir o gerenciamento dos atendimentos realizado pelos profissionais de saúde na unidade de atendimento, possibilitando:

- a. O agendamento para data atual ou data futura, de consulta para o profissional habilitado.
- b. Emitir aviso de agendamento do procedimento recente pelo mesmo paciente, ainda que seja em outra unidade de atendimento do município.
- c. Permitir a configuração do aviso de agendamento recente, para identificar até quantos dias entre as consultas é necessário informar.
- d. Permitir o registro da pré-consulta que é realizada pelo enfermeiro.
- e. Mostrar histórico das pré-consultas, para acompanhamento do enfermeiro/médico.
- f. Emitir prontuário do paciente para o profissional utilizar no atendimento, trazendo um histórico das consultas anteriores, mesmo que tenha ocorrido em outra unidade de atendimento e possibilitando o preenchimento de dados a respeito da consulta atual.

66. Permitir o lançamento do atendimento do enfermeiro e médico por um profissional digitador.

67. Possuir permissão de profissionais digitadores, sendo que deverá restringir a digitação do atendimento de um determinado médico, por exemplo, se o profissional digitador possuir permissão para este médico, o profissional digitador não poderá visualizar os históricos de atendimentos.

68. Permitir o lançamento da consulta diretamente pelo profissional que realizou o procedimento.

69. Registrar/emitir receitas de medicamentos ao paciente, inclusive receita especial.

70. Registrar/emitir atestado médico.

71. Possibilitar o registro de procedimentos de pressão e glicemia, importando automaticamente para o prontuário do paciente, e ainda:

- a. Permitir a configuração e o registro dos demais procedimentos atendido pela unidade, identificando o profissional que realizou o atendimento.
- b. Emitir ficha de atendimento do procedimento.
- c. Permitir o registro do encaminhando do paciente de uma unidade de atendimento para outra, com emissão de ficha de encaminhamento.

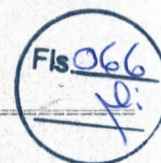
3.2.12 - SOFTWARE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL WEB

1. Deverão ser compatíveis com ambiente multiusuário e permite a realização de tarefas concorrentes.

2. Efetuar o controle efetivo da utilização, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo a configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função informatizada.

3. Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF e CNPJ.

- a. Controle de acesso por unidade de Unidade de ensino;
- b. Opção se a unidade trabalha com dependência e a quantidade de disciplinas para o aluno ficar em dependência;



- c. Quantidade de notas;
- d. Personalização da nota da média;
- e. Personalização da nota do exame;
- f. Possuir configuração se a unidade de ensino utiliza a recuperação bimestral.
- g. Possuir configuração se a unidade de ensino utiliza exame anual.
- h. Possuir configuração se a unidade de ensino utiliza conceito.
- i. Personalização de da máscara das notas;
4. As disciplinas poderão ser vinculadas a áreas;
5. Permitir cadastrar a matriz curricular de acordo com a necessidade de cada fase (1º, 2º, 3º ano), onde são definidas as disciplinas que serão ministradas, carga horária para cada disciplina e o seu componente curricular.
6. Controle de horário, permitindo personalizar de acordo com a necessidade.
7. Cadastro de Docente com vinculação dos cursos, disciplinas e direcionamento para cada unidade de ensino, este cadastro é vinculado ao cadastro de Profissionais da Educação;
8. Cadastro de Classe com o tipo de ensino, fase, horário, frequência semanal, carregamento automático das disciplinas a partir do cadastro da matriz curricular e vinculação dinâmica da disciplina à classe;
9. Calendário:
 - a. Possibilitar o registro do calendário anual de forma simples e flexível.
 - b. Permitir cadastrar os eventos no calendário conforme as necessidades da unidade de ensino, possibilitando a configuração se será ou não dia letivo na data do evento.
10. Lançamento de notas com o cálculo automático das médias, mostrando em destaque as médias abaixo da média configurada para a unidade de ensino;
11. Lançamento de faltas conforme configurado na unidade de ensino;
12. Encerramento do ano letivo.
13. Realizar matrícula, controlando os alunos que já possuem a reserva de matrícula em outra unidade de ensino.
 - a. Não permite que o aluno execute reserva de matrícula em duas escolas diferentes e não permite a realização da matrícula caso o aluno já esteja matriculado em outra unidade de ensino.
14. Consulta de vagas disponíveis
 - a. Disponibilizar informação para a unidade de ensino que não possui mais vagas disponíveis orientar os pais a unidade de ensino que ainda possui vagas.
 - b. Demonstrar a quantidade total de matrículas e o total de vagas restantes por fase e por unidade de ensino, o total de vagas por turno também é exibido.
 - c. Demonstrar a quantidade de matrículas efetuadas em cada fase por unidade de ensino, demonstrando também o total de matrículas para a esta fase e as classes que possui matrículas confirmadas.
15. Fechamento de classe:
 - a. Realizar o fechamento da classe para que a mesma não seja mais modificada e realiza a numeração do número de chamada do aluno.
 - b. Possibilitar a reabertura da classe caso não tenha sido executada nenhuma movimentação para a classe.
16. Emissão de Lista de chamada;
17. Emissão Boletim escolar;
18. Emissão Ata de resultados finais;



19. Emissão Alunos matriculados;
20. Emissão de relação de Docentes;
21. Emissão do calendário;
22. Cadastro de Disciplinas.
23. Cadastro das áreas de Conhecimento.
24. Parametrização das Formas de Avaliação: permitir parametrizar as formas de avaliação da escola, definindo os tipos de notas, se calculadas ou informadas, permitindo ou não a informação de frequência, ajustando as datas de lançamento de notas, etc.
25. Lançamento de notas: permitir o lançamento das notas/conceito, frequência, faltas e parecer descritivo dos alunos de uma determinada turma.
26. Emissão do Boletim Escolar: permitir a visualização e impressão do boletim escolar por aluno, escola, turno, serie e turma.
27. Fechamento Letivo.
28. Portal do Professor WEB: Disponibilizar para o Professor, aplicativo para lançamentos das Notas/Avaliações de seus alunos e ainda lista de presença.
29. Portal do Aluno WEB: Disponibilizar para Pais, Alunos ou Responsáveis, acesso ao currículo escolar do aluno.

3.2.13 - SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE SANEAMENTO WEB

1. Deverá conter cadastros de usuários com: matrícula, codificação, ciclo, código auxiliar, proprietário, logradouro, bairro, nº, locatário, calcular desconto, complemento, fone e dia de vencimento.
2. Deve conter cadastro de água: fornecimento de água, situação imóvel, matrícula ligação, data ligação, situação ligação.
3. Deverá conter cadastro de esgoto: situação imóvel, situação ligação, matrícula ligação, data ligação, economia.
4. Deverá conter cadastro de hidrômetro
5. Conter controle por débito automático.
6. Conter configuração dos tipos de ocorrências
7. Conter cadastro de fiscais/leituristas.
8. Integração com o sistema bancário.
9. Controle da Qualidade da água.
10. Controle de Infrações.
11. Controle de Serviços.
12. Possibilitar a criação e a emissão de Boletim de Leitura contendo: Localidade, ciclo, referência, setor/rota, folha, lista usuários cortados, lista usuários inativos, não lista usuários sem hidrômetro.
13. Permitir o faturamento e o re-faturamento de contas.
14. Permitir o lançamento Multa e Juros.
15. Permitir efetuar o cancelamento de contas e alteração de vencimentos.
16. Permitir gerar a qualquer momento boletim para cortes e re-ligações.
17. Permitir efetuar o Parcelamento de Dívida.
18. Emitir Relação de Matrículas.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA DAS LARANJEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESO
Fis. 53
Rub. VC

Fis. 068
VC

19. Emitir relatório de Matrículas sem Hidrômetro.
20. Emitir relatório de Débito Automático por instituição bancária.
21. Emitir relação de Débitos em Aberto.
22. Emitir relação de Débitos Baixados.
23. Emitir O.S. para Vistoria de Ligações.
24. Emitir Notificações.
25. Emitir relação de Débitos em Aberto por Vencimento.
26. Emitir relatório de Faturamento Mensal.
27. Emitir Extrato de Faturas.
28. Emitir de 2ª via de fatura.
29. Registrar pedido de Suspensão de Água.
30. Registrar pedido de ligação de Água.
31. Registrar Solicitação de Serviços.
32. Rotina para calculo de faturas com possibilidade de calculo por ciclo, setor, rota e matricula.
33. Rotinas de remessa e retorno de Débito em Conta Automático com diversos agentes bancários.
34. Baixas de arrecadação de forma manual e automática através de arquivo retorno dos agentes arrecadadores.
35. Cadastro de Matrículas contendo os seguintes dados: codificação em ciclo, setor, rota e sequência; numero do hidrômetro; endereço da matricula; categoria da matricula; total de economia da matricula; dados de esgoto; perfil de consumo da matricula; vinculação ao cadastro de pessoa; dia base para vencimento; opção de debito em conta; dados do hidrômetro;



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PODERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MRB
Fls. 54
Rub. VC



ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RIO BRANCO - MT, _____/_____/_____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA DE S. J. DE SA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

55
V



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
 RUA MACAÏNAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PPV/2015
 Fls. 56
 Heb. 00

Fis. 071
 e:
 X

ANEXO IV

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
 CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

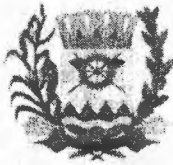
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

RIO BRANCO – MT, _____ / _____ / _____.

Nome: _____
 Função na Empresa: _____
 RG: _____
 CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º 024/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal
CNPJ/MF:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA DAS FLORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fls. 073
e.
/

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º 024/2016

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-MAIL:		
Telefone:		Fax:		
Banco:		Conta Bancária:		
Agência:				
ITEM	Descrição dos Sistemas	Quant de Licenças	V. por Licença	V. Total Mensal
01	SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA WEB.	10		
02	SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB	10		
03	SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB	10		
04	SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES WEB	10		
05	SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB	10		
06	SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO WEB	10		
07	SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB	10		
08	SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB	10		
09	SOFTWARE DE GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL WEB	10		
10	SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRONICA WEB	10		
11	SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE	20		

===== Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fone 65 3257-1146 / 3257-1197

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA DE M. RIO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMRB
Fls. 54
Rub. 02

Fls. 074
P.

	SAÚDE PÚBLICA WEB			
12	SOFTWARE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL WEB	20		
13	SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE SANEAMENTO WEB	10		
TOTAL MENSALIDADES RS				
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA POR EXTENSO				

* A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, Etc.).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de execução: 12 (doze) meses.

* Forma de Pagamento: Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Cerejeiras, 90, CNPJ: 12.023.997/0001-72 neste ato representado pela Sr^a. **Vanderléia Rodrigues Alves Pregoeira** que RESOLVE registrar os preços da Empresa. O Registro dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decretos Municipal nº 045/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

IDOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se no Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº 024/2016 PM??/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, bem como a Lei Complementar nº 131/2009, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, que é parte integrante deste edital como se aqui estivesse reproduzido, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

2.2 O prazo máximo previsto para o início dos serviços é de máximo 01 (um) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega doa serviços



previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. O objeto não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A EMPRESA obriga-se a:
 - 5.2 Iniciar as instalações dos sistemas objeto definidos no Quadro Comparativo anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº. 024/2016, da PMRB descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);
 - 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 5.4 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
 - 5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
 - 5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
 - 5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Rio Branco – MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
 - 5.8 Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;



5.9 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMRB.

5.11 efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMRB, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PMRB por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega do objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMRB sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMRB, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMRB.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMRB.

6 DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução desta Ata é de:

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

?? XXXXXXXXXXXXX
 00? XXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo
Fls. 63
Sub. VC

Fls. 078
21

????
????

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso Financeiro Próprio: do Orçamento Vigente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma: mensal acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referencia, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

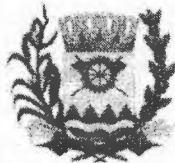
8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

=====

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fone 65 3257-1146 / 3257-1197

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA SERRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **PMRB**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 - DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMRB, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a corrigir e ressarcir eventuais prejuízos causados.

10.5 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão

10.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do (departamentos de Licitação).

Parágrafo Único – A adesão pretendida pela entidade da Administração Pública a esta ata e seus anexos está amparada no 22, §2º e §3º, do Decreto 7.892/2013, do Governo Federal e no Decreto Municipal de nº 045/2006 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMRB, ao



qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMPRESA ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PMRB não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMRB poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PMRB pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMRB.

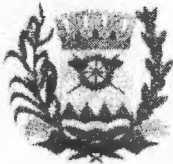
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua



intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MTXXXXXXX proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. DO FORO

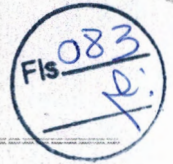
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA DAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMRE
Fls. 03
Rub. 00



CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco – MT, AOS xx DIAS DO MES DE xxxx DE 2017.

Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeiro

=====

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fone 65 3257-1146 / 3257-1197

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ANEXO VIII

CONTRATO DE Nº 000/2017

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e XXXX, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de Rio Branco – MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.023.997/0001-72, sito à Avenida Cerejeiras, 90, neste ato representada pelo Sr. ?????????? ?????????? Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua ??????, nº 818, Bairro ??????, portador do RG ???????-? ??/MT e CPF ????.????.00?-?0. Doravante denominada de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado “CONTRATADA”, que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº 024/2016. Conforme as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é o Fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, em conformidade com exigências do Edital e seus anexos, incluindo os seguintes programas:

1.2 Fica a PMRB ciente que os programas, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da EMPRESA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da PMRB, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais programas.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS:

Para os fins contratuais avençados, conceituam-se:

2.1. **SUPORTE TÉCNICO:** Atividade de orientação técnica e prestação de serviços de consultoria, sendo:

- a) Normalmente aplicado a usuários de programas de computadores que deparem com situações inesperadas, onde os manuais de uso são omissos;
- b) Que viabiliza ao usuário solicitar orientação a outros usuários mais experientes ou a empresa fornecedora do programa, com visitas a dar prosseguimento diante de tais situações.

2.2. **MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS:** Atividades de alterações dos programas de computador motivadas por:



- a) Erro observado no processamento do programa;
- b) Atualização do programa;
- c) Situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, desde que:
 - 1) Não desconfigure as características originalmente propostas;
 - 2) Não caracterize funções de outro programa, que represente o desenvolvimento e não a sua manutenção;

2.3. **DESENVOLVIMENTO:** Quando necessário o desenvolvimento de novos módulos dos programas, que poderão ser contratados mediante solicitação da PMRB, com análise de conveniência e oportunidade, após encaminhamento, pela EMPRESA, de propostas de valores e prazos, observada a limitação do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, propondo implementar - se em termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.
- 3.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será mensal, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da EMPRESA.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de RS (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O valor do CONTRATO ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:
 - 5.1.1. 12 (doze) parcelas no valor de RS () cada, referente a fornecimento de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica.
- 5.2. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a PMRB responsável por liquidar a obrigação mensal todo dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste CONTRATO.



- 6.2. O prazo de vigência do contrato começará a contar da data da assinatura do contrato com vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de 48 (meses) de acordo com o inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.
- 6.3. A PMRB é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares, objetos deste contrato cessa no momento do término do mesmo, o seu uso, posterior sem a devida prorrogação ou contratação, constitui ofensa a lei 9.069/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

- 7.1. É obrigação da EMPRESA, prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo prazo de vigência, de forma adequada proporcionando segurança ao acessarem dados e informações contidas nos programas;
- 7.2. Implantar versões atualizadas dos programas, corrigirem erros, defeitos ou falhas que os Softwares possam apresentar;
- 7.3. Executar durante a vigência deste contrato 01 (um) treinamento inicial dos usuários responsáveis pela operacionalização dos programas;
- 7.4. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da PMRB, quando necessário;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.6. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.7. Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no Software fornecido, a EMPRESA terá o prazo de 07 (sete) dias, contados da comunicação feita pela PMRB para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos Softwares;
- 7.8. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no Software, sem ônus para a PMRB, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;
- 7.9. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 7.10. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 7.11. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da PMRB, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA



PREFEITURA DE RIO BRANCO
RUA CEREJEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE:

- 8.1. O cumprimento da Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento de forma integral e pontual.
- 8.2. Comunicar a EMPRESA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de orientação das novas funcionalidades dos Softwares.
- 8.3. Comunicar a EMPRESA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de fornecimento de versões atualizadas dos Softwares e situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, solicitando a EMPRESA para que a mesma designe seus técnicos.
- 8.4. A perda de dados, informações armazenadas ou destruição dos Softwares por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da PMRB?, isentando a EMPRESA de indenização por quaisquer prejuízos causados.
- 8.5. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da EMPRESA;
- 8.6. Não utilizar os programas em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da EMPRESA;
- 8.7. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da EMPRESA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- 8.8. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do Software sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Software. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a PMSJQM dará conhecimento dos fatos à EMPRESA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;
- 8.9. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambiente designados, e informar a EMPRESA sobre mudanças que ocorrerem relacionadas com a versão original do Software da PMRB.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A PMRB designa Representante e Responsável pela execução deste CONTRATO o Servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, assegurando, sob pena de responsabilidade que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

Parágrafo Segundo - Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A PMRB designa Representante e Responsável pela execução deste CONTRATO o Servidor(a) através de portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NOS PROGRAMAS:

- 9.1 Quando solicitado à EMPRESA, alterações nos programas que se caracterizem como melhorias, desde que tais situações não alterem a estrutura dos mesmos, serão



realizadas sem custo algum para a PMRB, dentro do cronograma fornecido pela EMPRESA.

9.2 Quando as alterações dos programas, alterar toda estrutura, necessitar de novas tecnologias, novos programas, que não forem cobertas pela manutenção e pelo suporte técnico, haverá um custo para ser discutido pelas partes, entende-se por tais alterações o seguinte:

- a) Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades da PMRB, após a aceitação do termo de implantação.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela PMRB para atender suas necessidades legais ou operacionais.
- c) Alterações do Software em função de mudanças operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos Softwares.
- d) Treinamento de pessoal da PMRB na operação ou utilização do Software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudança de seção, de cargo ou outros motivos, respeitando o disposto na cláusula 7.3.
- e) Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas com a utilização dos Softwares após a implantação e utilização de cada uma das rotinas do Software.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

10.1 Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da PMRB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

?? ??????????????????
 ??? ??????????????????????
 ??? ??????????????????
 ??? ?????????????????????

Fonte de Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DESTES CONTRATO:



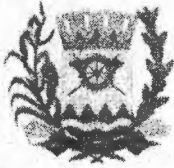
- 13.1 São motivos ensejadores da rescisão do CONTRATO, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.
- a) O descumprimento de cláusulas do CONTRATO ou das especificações que norteiam a execução do objeto do CONTRATO;
 - b) O desatendimento às determinações necessárias a execução CONTRATO;
 - c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93;
 - d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução do CONTRATO;
 - e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
 - f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do CONTRATO;
- 13.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;
- 13.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
- 13.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da PMSJQM, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 14.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste CONTRATO, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.
- 14.2 Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente CONTRATO, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos a manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.
- 14.3 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
- 15.2 Serviços não cobertos por este contrato, bem como os dispostos No item 9.2, serão faturados à parte.
- 15.3 O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas;



PREFEITURA DE RIO BRANCO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca Rio Branco – MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.
- 16.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Rio Branco - MT, XX de XXXXX de 2017.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMRB
 Fls. 76
 Rub. 06

Fls. 091
 e.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr. (a) _____ RG n.º _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições e necessidades.

 Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n.º 024/2016.

O licitante demonstrou os produtos, apresentando conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital.

____ - __, ____ de _____ de 2017.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

(Obs.: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).

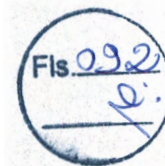
 Carimbo e Assinatura do Servidor



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
ASSESSORIA JURÍDICA

Fls.	Certifico a juntada
------	---------------------

Parecer Jurídico



Expediente: Processo Administrativo n.º 037/2016 (Pregão Presencial n.º 024/2016)

Origem: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Assessor Jurídico, o Chefe do Departamento de Compras e Licitações o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual "Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT"**.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra¹, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da

contratação;

¹ Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis.	Certifico a juntada
------	---------------------

Fis. 093
P.

- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação;
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o edital, e o local onde poderá ser examinado e adquirido para a entrega dos materiais;
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VII - os casos de rescisão;
 - VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
ASSESSORIA JURÍDICA

Fls.	Certifico a juntada

Fls. 094
P.

IX - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue à CPL para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Pelo fi do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório (edital) e do contrato.

Este é parecer. Contado, submeto à retificação superior.

Rio Branco – MT, em 28 de dezembro de 2016.

Adailton da Silva Peres
Assessor Jurídico / OAB – 5.106-A

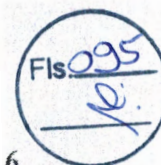
Wellington Pereira da Silva
Presidente da OAB
Port. Nº 001/2017 de 12.11.17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
ROTA DAS ÁGUAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2016
10
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2016
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM”



A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, em 28 de dezembro de 2016, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de janeiro de 2017 as 08h00min. a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, cujo objeto é a “Registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura”.

Rio Branco – MT, em 28 de dezembro de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves
Vanderléia Rodrigues Alves
- Pregoeira -

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2016****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, em 28 de dezembro de 2016, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizara no dia 11 de janeiro de 2017 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, cujo objeto é a "Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxenado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco - MT, em 28 de dezembro de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015**

"Segundo Termo Aditivo de Execução ao Contrato 029/2015 de prestação de Serviços de Engenharia firmado entre o Município de Rondolândia - MT e a empresa DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME."

O Município de Rondolândia - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, doravante denominada simplesmente Contratante e a empresa DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 18.450.143/0001-50 com sede a Rua dos Suruís, 3823, Bairro Teixeira, Cacoal - RO representado por seu representante legal, Sr. Eleandro Costa Lima, portador da Carteira de Identidade nº 460.913 SSP-RO e o CPF nº 390.200.192-91, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 029/2015, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (centro e oitenta) dias a contar de 10 de Dezembro de 2016 da Ordem de Serviço Original celebrado entre as partes em 16 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.06.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16.12.2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondolândia - MT, 10 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

CNPJ Nº 04.221.486/000149

CONTRATADA: DISTRINORTE - DISTRIBUIDORA LTDA - ME

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS

1.

2.



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1948-16 EXONERA UWÁ MAN ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.1948/GP/PMR/16

DE 22 DE dezembro DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, contrato temporário nº 02 o (a) candidato (a) UWÁ MAN ZORÓ do cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª "A" 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2016.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1946-16 EXONERA RONALDO PURUBAG ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.1946/GP/PMR/16

DE 22 DE dezembro DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração do candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, contrato temporário nº 02 o (a) candidato (a) RONALDO PURUBAG ZORÓ do cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª "A" 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1947-16 EXONERA SABESEWAP ZORÓ

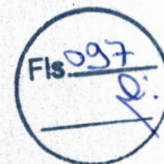
PORTARIA Nº. 01.1947/GP/PMR/16

DE 22 DE dezembro DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

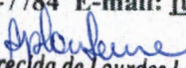


TECNOLOGIA

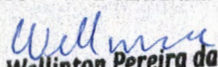


CREDENCIAMENTO

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax:
(65) 3261-1041 / Cel.: 8119-7784 E-mail: jussemar@irptecnologia.com.br


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

PROT. 85
Sub. 10

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Fls. 098
10

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filial) NIRE DA SEDE

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)
JUSSÉMAR NEULI PINTO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NACIONALIDADE ESTADO CIVIL
OLÍMPIAS - MT. BRASILEIRO CASADO

FILHO DE (pai) **JOSÉ GOMILHO PINTO** **SILMAR NEULI PINTO**

NASCIDO EM (data de nascimento) PROFISSÃO CPE (número)
13/05/1980 COMERCIANTE 843.499.481-04

IDENTIDADE (número) (CPF) EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
963.044 843 843

RESIDENTE NA (logradouro - rua, av. etc.) NÚMERO
AVENIDA CASTELO BRANCO 407

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CENTRO 78.260-000

MUNICÍPIO UF
ARAPUTANGA MT.

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CODIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO CODIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001 CONSTITUIÇÃO

NOME EMPRESARIAL
JUSSÉMAR NEULI PINTO

LOGRADOURO (rua, av. etc.) NÚMERO
AVENIDA SEBASTIÃO FRANCISCO DE ALMEIDA 121

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SÃO SEBASTIÃO 78.260-000

MUNICÍPIO UF CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ARAPUTANGA MT

VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00- DEZ MIL REAIS,-

continuação (capital por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal
2821-10-00 MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESORI-

TÓRIO E DE INFORMÁTICA. Atividades secundárias

Aparecida de Lourdes Lense
Aparecida de Lourdes Lense
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF UF USO DA JUNTA COMERCIAL
12.11.2002 **001/2017** **MT** **1 - SIM**

DATA ASSINATURA DO TITULAR
12.11.2002

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SEE E ARQUIVE-SE

Lourdes Lense M. da Silva
Lourdes Lense M. da Silva
Agente de Registro, Comércio e Serviços

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2002
SOB Nº: 51101352109
Protocolo: 02/051977-0

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO CERAL

25.11.02

Fls. 099
 2.
 X

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101352109		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JUSSEMAR REBULI PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) JOSE COELHO PINTO		(mãe) SILMAR REBULI PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 963044	Órgão emissor SSP	UF MT
CNPJ (número) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 843.499.481-04	

DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER		NÚMERO 555	
COMPLEMENTO PREDIO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.260-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 4263
MUNICÍPIO ARAPUTANGA			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL JUSSEMAR REBULI PINTO ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER	
NÚMERO 555	
COMPLEMENTO PREDIO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 78.260-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 4263
MUNICÍPIO ARAPUTANGA	UF MT
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jrp.tecnologia@uol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (anexo)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 6202300	COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO. LOCAÇÃO DE SOFTWARE. ATIVIDADE DE AUDITORIA, CONTÁBIL, ECONÔMICA E FINANCEIRA. ASSESSORIA CONTÁBIL, JURÍDICA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E MARKETING. ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO POPULAR.
Atividade secundária 6209100	
6311900	
6399200	
6201500	
6319400	
6920601	

Aparecida de Lourdes Leme
 Membro da CPL
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
 Relator da CPL
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
 Presidente da CPL
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05409467000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

DATA DA ASSINATURA 29/10/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICOU O REGISTRO EM 04/11/2008 SOB Nº 20081046545 Protocolo: 08/104654-5, DE 24/10/2008 Nº 5110135210 9 JUNTA COMERCIAL P. P. M. M. T. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO 091
---------------------------------------	--------------	--

Joelma Aparecida Rondon
 Analista
 Matr. 805900024

PRESE
 10/10/08

Fls 100
 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101352109		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JUSSEMAR REBULI PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) JOSE COELHO PINTO		(mãe) SILMAR REBULI PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 963044	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 843.499.481-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER			NÚMERO 555
COMPLEMENTO PREDIO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.280-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 4293
MUNICIPIO ARAPUTANGA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JUSSEMAR REBULI PINTO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER			NÚMERO 555
COMPLEMENTO PREDIO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.280-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 4293
MUNICIPIO ARAPUTANGA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) jrp.tecnologia@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		

- CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae)
 Descrição do Objeto
 XXX
- Atividade Principal
6202300
 - Atividade secundária
8211300
 - 8219999
 - 8291100
 - 8599603
 - 8599604
 - 8599699

Wellington Pereira da Silva
 Presidente da CPL
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
 Relator da CPL
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/11/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05409467000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	TIPO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/abastecedor/garante)
JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

DATA DA ASSINATURA
29/10/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
---------------------------------------	--------------

Joelma Aparecida Rondon
 806900024
 JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/11/2008 SOB Nº 20081046545
 Protocolo: 08/104654-5, DE 24/10/2008

Henrique de Oliveira Rodrigues
 SECRETARIO 522.092

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101352109		NIRE DA FILIAL (preencher somente se um referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JUSSEMAR REBULI PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) JOSE COELHO PINTO		(mãe) SILMAR REBULI PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 963044	Orgão emissor SSP	UF MT CPF(número) 843.499.481-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER			NÚMERO 555
COMPLEMENTO PREDIO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.260-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 4293
MUNICIPIO ARAPUTANGA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JUSSEMAR REBULI PINTO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER			NÚMERO 555
COMPLEMENTO PREDIO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.260-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 4293
MUNICIPIO ARAPUTANGA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) jrp.tecnologia@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6202300 Atividade secundária 9511800 4789007 4751200 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
		<p><i>Wellington Pereira da Silva</i> Wellington Pereira da Silva Presidente da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017</p> <p><i>Gabriela Andrade Martins</i> Gabriela Andrade Martins Relator da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017</p> <p><i>Aparecida de Lourdes Leme</i> Aparecida de Lourdes Leme Membro da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017</p>	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/11/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05409467000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JUSSEMAR REBULI PINTO - ME			
DATA DA ASSINATURA 29/10/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<p><i>Joelma Aparecida Rondon</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Matr. 806900024</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2008 SOB Nº 20081046545 Protocolo: 08/104654-5, DE 24/10/2008</p> <p>Matr. nº: 31.1.0135210.9 JUSSEMAR REBULI PINTO ME</p> <p><i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO 622.659</p>	

Fls. 102
10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JUSSEMAR REBULI PINTO

Nº de inscrição
843499481-04

Data de Nascimento
13/05/80



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO GERAL Nº **0242044-2** Data: **09/07/2012**

Nome **JUSSEMAR REBULI PINTO**

ENDEREÇO
JOSE CORIHO PINTO

SILMAR REBULI PINTO

NACIONALIDADE
GAURANDE-MT

DATA DE NASCIMENTO
13/05/1980

SOC. ORIGEM **C. CASH. LIV. ES. FIB. 287**

IBNM 1356

ARAPUTANGA MT

CPF **843499481-04**

Assinado por **Wellington Pereira da Silva**
Diretor de Registro Civil e Protesto

Assinatura: *Wellington Pereira da Silva*

LEI Nº 7718 DE 29/08/85

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ARAPUTANGA/MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código de Serviço: 18 Ato de Notar e de Registro

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado:
Araputanga - MT 15 de abril de 2013
Selo: APY 75589 Valor R\$: 2,10

Rafael Soares Silva Araújo
Rafael Soares Silva Araújo Escrevente Juramentado
2º Serviço Notarial e Registral

Luiz O. Castellon de Lencastre
Tabelião e Oficial do Registro Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ARAPUTANGA/MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código de Serviço: 18 Ato de Notar e de Registro

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado:
Araputanga - MT 15 de abril de 2013
Selo: APY 75590 Valor R\$: 2,10

Rafael Soares Silva Araújo
Rafael Soares Silva Araújo Escrevente Juramentado

Consulte: www.simjus.br/selos

REGISTRO GERAL Nº **0242044-2** Data: **09/07/2012**

REGISTRO GERAL Nº **0242044-2** Data: **09/07/2012**

REGISTRO GERAL Nº **0242044-2** Data: **09/07/2012**

REGISTRO GERAL Nº **0242044-2** Data: **09/07/2012**

Luiz O. Castellon de Lencastre
Tabelião e Oficial do Registro Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARAPUTANGA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

APRESENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO

NO REGISTRO

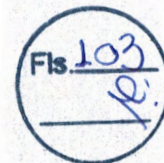



Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


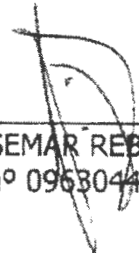
PROCURAÇÃO


 Fls 103
 e:

Eu **JUSSEMAR REBULI PINTO**, Brasileiro, casado, nascido os 13 de Maio de 1980, portador do RG nº 0963044-9 SSP/MT e do CPF nº 843499481-04, proprietário da empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, CNPJ nº 05.409.467/0001-03**, situada à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro- Araputanga/MT, por este Instrumento de Procuração NOMEIO E CONSTITUO meu bastante PROCURADOR a Srt^a. **DAIANE RIBEIRO DA SILVA**, Brasileira, portadora do RG nº 2090805-9 e do CPF nº 039.215.831-01, nascida em 18 de Janeiro de 1992, outorgando – lhe plenos poderes para representar, acompanhar, requerer, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos; formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante durante todo o ano de 2017, podendo proceder da forma que julgar mais conveniente, tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Araputanga - MT, 02 de Janeiro de 2017.


Wellington Pereira da Silva
 Presidente da CPL
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

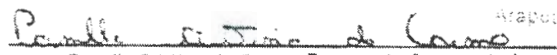


JUSSEMAR REBULI PINTO
 RG nº 0963044-9 SSP/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ARAPUTANGA/MT

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Cidadao do Serventu, 18 Ata de Notas e de Registro

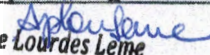
Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de: **JUSSEMAR REBULI PINTO** Termo: 37412

Araputanga, 02 de janeiro de 2017
 Selo: **AWB - 69762** Valor: R\$:5,90


Pamilla Cristina do Carmo Escrevente Juramentada

Consulte: www.dmt.jus.br/seios

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax: (65) 3261-1041 / Cel.: 8119-7784 E-mail: jussemar@jrptecnologia.com.br


Aparecida de Lourdes Leme
 Membro da CPL
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
 Relator da CPL
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

ANEXO


DECLARAÇÃO CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

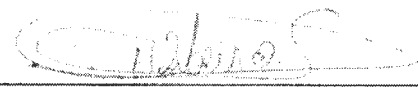


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão n.º **024/2016**

A empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro- Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araputanga – MT, 10 de Janeiro de 2017.


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



JUSSEMAR REBULI PINTO – ME
CNPJ Nº 05.409.467/0001-03
DAIANE RIBEIRO DA SILVA
PROCURADORA

05.409.467/0001-03

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro
78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax:
(65) 3261-1041 / Cel.: 8119-7784 E-mail: jussemar@jrptecnologia.com.br


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



TECNOLOGIA

**ANEXO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão n.º **024/2016**

A Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO-ME devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 05.409.467/0001-03 e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Bairro Centro, CEP: 78.260-000 Araputanga - MT, representada neste ato pelo seu Proprietário/Administrador Sr. Jussemar Rebuli Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 963.044-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 843.499.481-04, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Araputanga – MT, 10 de Janeiro de 2017.

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Jussemar Rebuli Pinto

JUSSEMAR REBULI PINTO – ME
CNPJ Nº 05.409.467/0001-03
DAIANE RIBEIRO DA SILVA
PROCURADORA

05.409.467/0001-03
JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro
78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax: (65) 3261-1041 / Cel.: 8119-7784 E-mail: jussemar@jrptecnologia.com.br

Aperecida de Lourdes Leme
Aperecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Fls. 83
V. 106

Fls. 106
V. 106

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial JUSSEMAR REBULI PINTO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1.0135210-9	CNPJ 05.409.467/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2002	Data de Início de Atividade 12/11/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARTHUR FRANCISCO XAVIER, 565 - PREDIO, CENTRO, ARAPUTANGA, MT, 78.260-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO; LOCAÇÃO DE SOFTWARE; ATIVIDADES DE AUDITORIA, CONTÁBIL, ECONÔMICA E FINANCEIRA; ASSESSORIA CONTÁBIL, JURÍDICA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E MARKETING; ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO POPULAR POPULAR.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 28/04/2016 Número: 20160147964		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): BALANÇO			
Nome do Empresário JUSSEMAR REBULI PINTO			
Identidade: 963044,SSP/MT		CPF: 843.499.481-04	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, 20 de dezembro de 2016

161039065-0



Julio Frederico Muller Neto

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

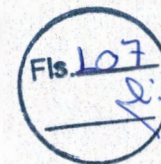


Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



TECNOLOGIA



PROPOSTA DE PREÇO

Wellington
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



**ANEXO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Fls. 108
10

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão n.º 024/2016

Nome de Fantasia: JRP TECNOLOGIA				
Razão Social: JUSEMAR REBULI PINTO - ME				
CNPJ: 05.409.467/0001-03				
Endereço: Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555,				
Bairro: Centro		Cidade: Araputanga		
CEP: 78.260-000		E-MAIL: jussemar@jrptecnologia.com.br		
Telefone: (65) 3261-1041		Fax: (65) 3261-1198		
Banco: Brasil		Conta Bancária: 11471-5		
Agência: 2939-4				
ITEM	Descrição dos Sistemas	Quant de Licenças	V. por Licença	V. Total Mensal
01	SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA WEB.	10	R\$850,00	R\$8.500,00
02	SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB	10	R\$850,00	R\$8.500,00
03	SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB	10	R\$550,00	R\$5.500,00
04	SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES WEB	10	R\$450,00	R\$4.500,00
05	SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB	10	R\$450,00	R\$4.500,00
06	SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO WEB	10	R\$450,00	R\$4.500,00
07	SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB	10	R\$550,00	R\$5.500,00
08	SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB	10	R\$450,00	R\$4.500,00
09	SOFTWARE DE GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL WEB	10	R\$850,00	R\$8.500,00
10	SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRONICA WEB	10	R\$1.050,00	R\$10.500,00
11	SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB	20	R\$1.500,00	R\$30.000,00
12	SOFTWARE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL WEB	20	R\$1.500,00	R\$30.000,00
13	SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE SANEAMENTO WEB	10	R\$1.100,00	R\$11.000,00
TOTAL R\$ 136.000,00				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: Cento e Trinta e Seis Mil Reais				

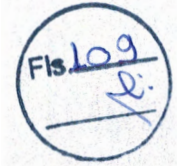
Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax: (65) 3261-1041 / Cel.: 8119-7784 E-mail: jussemar@jrptecnologia.com.br

Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

- * A empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, Etc.).
- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- * Prazo de execução: 12 (doze) meses.
- * Forma de Pagamento: Até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao prestado os serviços.



Araputanga – MT, 10 de Janeiro de 2017.



JUSSEMAR REBULI PINTO – ME

CNPJ Nº 05.409.467/0001-03

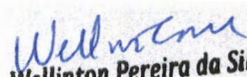
DAIANE RIBEIRO DA SILVA

PROCURADORA

05.409.467/0001-03

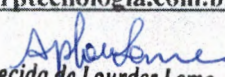
JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso



Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax:
(65) 3261-1041 / Cel.: 8119-7784 E-mail: jussemar@jrptecnologia.com.br



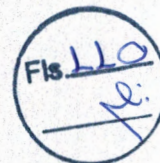
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



TECNOLOGIA



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Reitor da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

ANEXO
DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão n.º **024/2016**

A empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro- Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

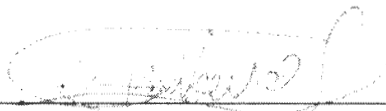
Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Araputanga – MT, 10 de Janeiro de 2017.

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

05.409.467/0001-03

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME


JUSSEMAR REBULI PINTO – ME
CNPJ Nº 05.409.467/0001-03
DAIANE RIBEIRO DA SILVA
PROCURADORA

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax:
(65) 3261-1041 / Cel.: 8119-7784 E-mail: jussemar@jrptecnologia.com.br

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



TECNOLOGIA



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Fls. 113
e:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Wellington
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

PROFESSOR
RFB
2002

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Fls. 114
2.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.409.467/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL JUSSEMAR REBULI PINTO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JRP TECNOLOGIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADUARO R ARTUR FRANCISCO XAVIER	NÚMERO 555	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 78.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUTANGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jrp.tecnologia@uoi.com.br	TELEFONE (65) 3261-1041 / (65) 8119-7786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/12/2016 às 17:39:32 (data e hora de Brasília).

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

115
01



Preparar Página
para impressão

Fis. 115
01

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Lente
Aparecida de Lourdes Lente
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Fls. 116
L.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
CNPJ: 05.409.467/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

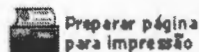
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:41:07 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2017.

Código de controle da certidão: 6C68.EE9C.1695.E11D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Le me
Aparecida de Lourdes Le me
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



SECRETARIA DE FAZENDA
09/01/2017

Fls. 117
D.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018479514**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **09/01/2017**

Hora de emissão: **16:37:12**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **05.409.467/0001-03**

Nome: **JUSSEMAR REBULI PINTO ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epigrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **07/02/2017**

Código de Autenticação: **TBKATT92BLMUT27M**

Página 1 de 1

Retornar

Wellinton Pereira da Silva
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

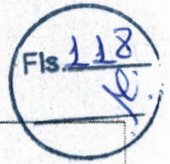
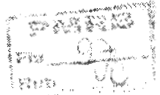
Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leite
Aparecida de Lourdes Leite
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Prefeitura Municipal de Araputanga

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 547/2016

Certifico a pedido de JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, conforme o requerimento protocolado sob número 1974/2016-GrI, que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de ARAPUTANGA, referente aos "Tributos Municipais", inclusive "Dívida Ativa" (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 05.409.467/0001-03 (CNPJ)
Contribuinte: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
Endereço: RUA ARTUR F. XAVIER 555
CENTRO



Certifico mais, Imóvel Urbano denominado lote 24 quadra 17 Loteamento denominado Núcleo Urbano no Município e Comarca de Araputanga com Área 375 m² com a Matrícula nº 2 545.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de ARAPUTANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

ARAPUTANGA (MT), 12 de dezembro de 2016

Milton Apr. Correia da Silva
MILTON APR. CORREIA DA SILVA
Fiscal de Tributos Municipais

Wellinton Pereira da Silva
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Certidão válida até 13/01/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.araputanga.mt.gov.br
Certidão emitida em 12/12/2016 às 11:14:50h. - Código de Validação **A5H3V4.H8B2V4.I6N1N9**

RUA ANTENOR MAMEDES, nº 911 - ARAPUTANGA - MT - CEP 78260-000 - Fone: (065) 32611736
CNPJ: 15.023.914/0001-45 - e-mail: ss_eletronico@araputanga.mt.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

Fis. 119
P.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05409467/0001-03
Razão Social: JUSSEMAR REBULI PINTO
Nome Fantasia: JRP TECNOLOGIA
Endereço: AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA 123 SALAO / SAO SEBASTIAO / ARAPUTANGA / MT / 78260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2016 a 29/01/2017

Certificação Número: 2016123104354073973435

Informação obtida em 10/01/2017, às 14:56:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aperecida de Lourdes Leme
Aperecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

ATA DA
Sessão de
2017

Folha 1 de 1



COMISSÃO CONCILIÁTORIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 120
e.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.409.467/0001-03
Certidão nº: 122911997/2017
Expedição: 09/01/2017, às 17:43:12
Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.409.467/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

Fis. 121
2

NOME

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

LOCALIZAÇÃO

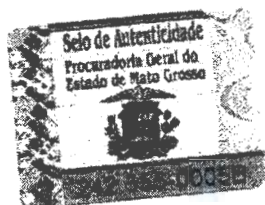
ENDEREÇO: RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER, nº 555, PREDIO
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Araputanga UF: MT
CEP: 78.260-000

CNPJ

05.409.467/0001-03

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
843.499.481-04	JUSSEMAR REBULI PINTO



Cuiabá, 07/12/2016

Responsável pela Expedição

Divino Jardim

Assessor Técnico III - Mat. 103307

Procurador(a) do Estado

Dra. Olga Geny de Almeida Alves
Subprocuradora-Geral Social

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: C58CMK4PVHHT9HXFK8Y7VC13EH0HD6

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



PWRB
Fls. 10
Rub. 16

TECNOLOGIA

Fis. 122
2.
X

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Wellington
Wellington Pereira de Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida
Aparecida de Lourdes Lerne
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



TECNOLOGIA

Fls. 123
e.
X

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

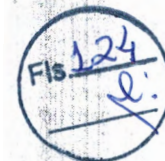
Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE ARAPUTANGA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**



CNPJ:

Av. Castelo Branco, S/nº - Edifício do Fórum - Bairro: Centro - Cidade: Araputanga-MT Cep:78260000 Fone:(65) 3261-1700 Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 8760

Aguimar da Silva Tomazelli, Distribuidor(a) da COMARCA DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03 referentes a Ações de Falência e Concordata distribuída no último ano.

DATA DA INSTALAÇÃO DA COMARCA: 28/11/1992.

PERÍODO DE BUSCA: Ações de Falência e Concordata distribuída no último ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Araputanga aos 19 de dezembro de 2016.

E eu, AGUIMAR DA SILVA TOMAZELLI, Distribuidor desta Comarca digitei e assino.

AGUIMAR DA SILVA TOMAZELLI
Distribuidor



Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

107



TECNOLOGIA

ANEXO
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão n.º 024/2016

Fls 125
8.

A empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro- Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, neste ato representado pela sua procuradora, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina o presente.

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Araputanga – MT, 10 de Janeiro de 2017.

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

JUSSEMAR REBULI PINTO – ME
CNPJ Nº 05.409.467/0001-03
DAIANE RIBEIRO DA SILVA
PROCURADORA

05.409.467/0001-03
JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016



ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

Atesto que a Pessoa Jurídica JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ 05.409.467.0001.03, por intermédio do seu Responsável Sr.^{ta} Daiane Ribeiro da Silva, RG nº 2090805-9 SSP/MT expedido em 15/08/2016, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia 09/01/2017 das 08h00min às 10h00min horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições e necessidades.

Marília Pereira
Secretaria de Administração

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n.º 024/2016.

O licitante demonstrou os produtos, apresentando conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital.

Rio Branco – MT, 09 de Janeiro de 2017.

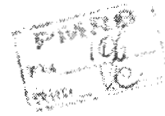
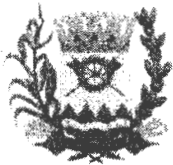
Nome do declarante Daiane Ribeiro da Silva
Número da Cédula de Identidade nº 2090805-9 SSP/MT

Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Marília Pereira
Secretaria de Administração

Gabriela Andrade Martins
Coordenadora da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



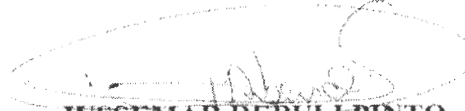
Pregão Presencial nº 024/2016

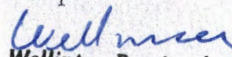
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Equipe de apoio nomeada pela portaria nº 166, de 30 de dezembro de 2015, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, como Pregoeira Oficial do Município e equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão cujo objeto “**Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em:** Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e **Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT**”. Credenciou-se a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pela sua procuradora a Senhorita Daiane Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2090805-9 SSP/MT e CPF 039.215.831-01. Após análise da documentação a Comissão decidiu por **CRENCIAR** a empresa citada acima. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que aprovada será assinada por todos os presentes.

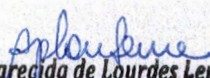

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial

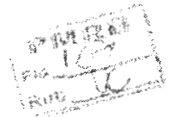
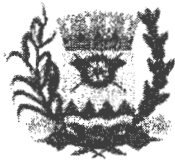
Licitante:


JUSSEMAR REBULI PINTO – ME
Daiane Ribeiro da Silva
RG nº 2090805-9 SSP/MT e CPF 039.215.831-01
Procuradora


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Reitor da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela portaria n.º 166, de 30 de dezembro de 2015, para juntos promoverem o recebimento, análise e o julgamento das propostas referentes ao objeto do Pregão Presencial n.º 024/2016, cujo objeto **“Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almojarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT”**. A Presidente iniciou a sessão com o credenciamento das empresas interessadas. Foi credenciada a seguinte empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.409.467/0001-03**, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 555, Bairro Centro, representada neste ato por sua procuradora a Senhorita **Daiane Ribeiro da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 2090805-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 039.215.831-01. Após verificar que a representante credenciada possui poderes para ofertar lances e interpor recursos, A Pregoeira solicitou-lhe, a “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, bem como envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01** e envelope **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 02**. Em seguida A Pregoeira procedeu à abertura do **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** elaborou o Mapa de Preços Iniciais, em anexo, e leu os preços cotados pelo proponente, com o valor total de **RS 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)** como apresentado na proposta da licitante. A Pregoeira examinou a conformidade da proposta de preços em fase dos requisitos estabelecidos no Ato Convocatório, a sessão foi suspensa para que a Equipe de Apoio pudesse efetuar as averiguações quanto aos valores do Termo de Referência. Após a fase de lances a Pregoeira negociou diretamente com a licitante com objetivo de um melhor preço para o referido objeto, porém a pregoeira não obteve êxito. A Pregoeira suspendeu a Sessão para

Avenida Cerejeiras, n.º 90 - Fidelândia - CEP. 78.275-000 - Fone/Fax: (65) 3257-1146/1197
Site: www.riobranco.nt.gov.br - Email: setordecomprasrb@hotmail.com

Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. N.º 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Registador da CPL
Port. N.º 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. N.º 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls. 102
Pub.

Fls. 129
2

deliberação da Equipe, solicitando aos Licitantes que aguardassem. após deu inicio a conferencia dos envelopes de habilitação, estando de acordo com o que foi solicitado passou-se a abertura do mesmo. Da analise e exame da documentação apresentada a pregoeira verificou que a empresa foi vencedora no respectivo item e estava habilitada. E, portanto foi adjudicado o respectivo item para a empresa. A pregoeira dando prosseguimento abriu a palavra para o caso de haver algum manifesto. Onde todos declinaram. Nada mais havendo em pauta eu Vanderléia Rodrigues Alves, lavrei a Ata e submeti a mesma em discussão e deliberação dos presentes que ali estavam, e por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão.

Vanderléia Rodrigues Alves
VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Municipal

Licitante:

Jussemar Rebuli Pinto
JUSSEMAR REBULI PINTO – ME
Daiane Ribeiro da Silva
RG nº 2090805-9 SSP/MT e CPF 039.215.831-01
Procuradora

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relatoz da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellinton Pereira da Silva
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Cerejeiras, 90, CNPJ: 12.023.997/0001-72 neste ato representado pela Sr^a. **Vanderléia Rodrigues Alves** Pregoeira que RESOLVE registrar os preços da Empresa. O Registro dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decretos Municipal nº 045/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se no Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº **024/2016PM**???/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1- Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almojarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, que é parte integrante deste edital como se aqui estivesse reproduzido, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2 O prazo máximo previsto para o início dos serviços é de máximo 01 (um) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega dos serviços



previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. O objeto não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

5.2 Iniciar as instalações dos sistemas objeto definidos no Quadro Comparativo anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nº. 024/2016**, da PMRB descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Rio Branco – MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.9 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMRB.

5.11 efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMRB, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PMRB por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega do objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMRB sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMRB, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMRB.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMRB.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução desta Ata é de:

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

?? XXXXXXXXXXXX
00? XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



???? XXXXXXXXXXXXXXXX
???? XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso Financeiro Próprio: do Orçamento Vigente.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: mensal acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **PMRB**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 - DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMRB, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a corrigir e ressarcir eventuais prejuízos causados.

10.5 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão

10.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do (departamentos de Licitação).

Parágrafo Único – A adesão pretendida pela entidade da Administração Pública a esta ata e seus anexos está amparada no 22, §2º e §3º, do Decreto 7.892/2013, do Governo Federal e no Decreto Municipal de nº 045/2006 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMRB, ao



qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

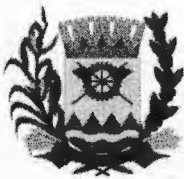
12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMRB** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objeto adjudicado, a PMRB poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PMRB pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMRB.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

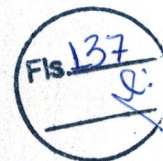
13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MTXXXXXXX proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fis. 138
P.

civilmente capazes.

Rio Branco – MT, AOS xx DIAS DO MES DExxxx DE 2017.

Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeiro

????????????????????//
Equipe de Apoio

????????????????????
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE Nº 000/2016

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e XXXX, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de Rio Branco – MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.023.997/0001-72, sito à Avenida Cerejeiras, 90, neste ato representada pelo Sr.????????? ???????? Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua ?????, nº 818, Bairro ?????, portador do RG ??????-??/MT e CPF ????.???-00?-??. Doravante denominada de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Empresa:, inscrita no CNPJ, sediada na, doravante denominado “CONTRATADA”, que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº 024/2016. Conforme as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O objeto do presente contrato é o Fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, em conformidade com exigências do Edital e seus anexos, incluindo os seguintes programas:

1.2Fica a PMRB ciente que os programas, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da EMPRESA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da PMRB, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais programas.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS:

Para os fins contratuais avençados, conceituam-se:

2.1. **SUPORTE TÉCNICO:** Atividade de orientação técnica e prestação de serviços de consultoria, sendo:

- a) Normalmente aplicado a usuários de programas de computadores que deparem com situações inesperadas, onde os manuais de uso são omissos;
- b) Que viabiliza ao usuário solicitar orientação a outros usuários mais experientes ou a empresa fornecedora do programa, com visitas a dar prosseguimento diante de tais situações.

2.2. **MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS:** Atividades de alterações dos programas de computador motivadas por:

- a) Erro observado no processamento do programa;
- b) Atualização do programa;



- c) Situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, desde que:
- 1) Não desconfigure as características originalmente propostas;
 - 2) Não caracterize funções de outro programa, que represente o desenvolvimento e não a sua manutenção;
- 2.3. **DESENVOLVIMENTO:** Quando necessário o desenvolvimento de novos módulos dos programas, que poderão ser contratados mediante solicitação da PMRB, com análise de conveniência e oportunidade, após encaminhamento, pela EMPRESA, de propostas de valores e prazos, observada a limitação do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, propondo implementar - se em termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.
- 3.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será mensal, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da EMPRESA.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$(XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O valor do CONTRATO ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:
 - 5.1.1. **12 (doze) parcelas no valor de R\$() cada, referente a fornecimento de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica.**
- 5.2. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a PMRB responsável por liquidar a obrigação mensal todo dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste CONTRATO.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato começará a contar da data da assinatura do contrato com vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de 48 (meses) de acordo com o inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; desde que solicitado



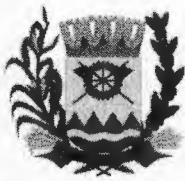
com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

- 6.3. A PMRB é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares, objetos deste contrato cessa no momento do término do mesmo, o seu uso, posterior sem a devida prorrogação ou contratação, constitui ofensa a lei 9.069/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

- 7.1. É obrigação da EMPRESA, prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo prazo de vigência, de forma adequada proporcionando segurança ao acessarem dados e informações contidas nos programas;
- 7.2. Implantar versões atualizadas dos programas, corrigirem erros, defeitos ou falhas que os Softwares possam apresentar;
- 7.3. Executar durante a vigência deste contrato 01 (um) treinamento inicial dos usuários responsáveis pela operacionalização dos programas;
- 7.4. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da PMRB, quando necessário;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.6. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.7. Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no Software fornecido, a EMPRESA terá o prazo de 07 (sete) dias, contados da comunicação feita pela PMRB para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos Softwares;
- 7.8. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no Software, sem ônus para a PMRB, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;
- 7.9. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 7.10. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 7.11. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da PMRB, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 8.1. O cumprimento da Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento de forma integral e pontual.
- 8.2. Comunicar a EMPRESA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de orientação das novas funcionalidades dos Softwares.
- 8.3. Comunicar a EMPRESA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de fornecimento de versões atualizadas dos Softwares e situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, solicitando a EMPRESA para que a mesma designe seus técnicos.
- 8.4. A perda de dados, informações armazenadas ou destruição dos Softwares por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da PMRB, isentando a EMPRESA de indenização por quaisquer prejuízos causados.
- 8.5. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da EMPRESA;
- 8.6. Não utilizar os programas em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da EMPRESA;
- 8.7. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da EMPRESA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- 8.8. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do Software sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Software. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a PMSJQM dará conhecimento dos fatos à EMPRESA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;
- 8.9. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambiente designados, e informar a EMPRESA sobre mudanças que ocorrerem relacionadas com a versão original do Software da PMRB.

Parágrafo Primeiro- Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. APMRB designa Representante e Responsável pela execução deste CONTRATO o Servidor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, assegurando, sob pena de responsabilidade que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

Parágrafo Segundo- Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. APMRB designa Representante e Responsável pela execução deste CONTRATO o Servidor(a) através de portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NOS PROGRAMAS:

- 9.1 Quando solicitado à EMPRESA, alterações nos programas que se caracterizem como melhorias, desde que tais situações não alterem a estrutura dos mesmos, serão realizadas sem custo algum para a PMRB, dentro do cronograma fornecido pela EMPRESA.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fis. 143
 p. 1

9.2 Quando as alterações dos programas, alterar toda estrutura, necessitar de novas tecnologias, novos programas, que não forem cobertas pela manutenção e pelo suporte técnico, haverá um custo para ser discutido pelas partes, entende-se por tais alterações o seguinte:

- a) Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades da PMRB, após a aceitação do termo de implantação.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela PMRB para atender suas necessidades legais ou operacionais.
- c) Alterações do Software em função de mudanças operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos Softwares.
- d) Treinamento de pessoal da PMRB na operação ou utilização do Software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudança de seção, de cargo ou outros motivos, respeitando o disposto na cláusula 7.3.
- e) Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas com a utilização dos Softwares após a implantação e utilização de cada uma das rotinas do Software.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

10.1 Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da PMRB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

?? ??????????????
 ??? ??????????????
 ??? ??????????????
 ??? ??????????????

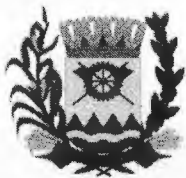
Fonte de Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DESTE CONTRATO:

13.1 São motivos ensejadores da rescisão do CONTRATO, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) O descumprimento de cláusulas do CONTRATO ou das especificações que norteiam a execução do objeto do CONTRATO;
 - b) O desatendimento às determinações necessárias a execução CONTRATO;
 - c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93;
 - d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução do CONTRATO;
 - e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
 - f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do CONTRATO;
- 13.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;
- 13.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
- 13.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da PMSJQM, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 14.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste CONTRATO, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.
- 14.2 Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente CONTRATO, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.
- 14.3 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

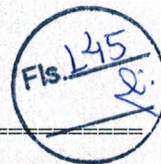
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
- 15.2 Serviços não cobertos por este contrato, bem como os dispostos No item 9.2, serão faturados à parte.
- 15.3 O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 16.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca Rio Branco – MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.
- 16.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Rio Branco - MT, XX de XXXXXde 2017.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Cerejeiras, 90, CNPJ: 12.023.997/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, nº 882, Bairro Cidade Alta, portador do nº 070.858 - SSP/MT e CPF nº 178.874.611-20 RESOLVE registrar os preços da Empresa. O Registro de preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decretos Municipais nº 045/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se no Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº 024/2016 PMRB/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

2.1 - Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, que é parte integrante deste edital como se aqui estivesse reproduzido, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

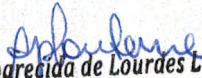
3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

2.2 O prazo máximo previsto para o início dos serviços é de máximo 01 (um) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega dos serviços previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV. OBRIGACIONES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. O objeto não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

V. OBRIGACIONES DA CONTRATADA

- 5.1. A EMPRESA obriga-se a:
- 5.2. Iniciar as instalações dos sistemas objeto definidos no Quadro Comparativo anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº. 024/2016, da PMRB descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);
- 5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
- 5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Rio Branco – MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;
- 5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146

Wellinton Pereira da Silva
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Fis 148
P



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMRB.

5.11 efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMRB, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

- a) comunicar a PMRB por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega do objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a PMRB sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMRB, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;
- d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMRB.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMRB.

6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução desta Ata é de: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, Fonte de Recurso Financeiro Próprio: do Orçamento Vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: mensal acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellinton Pereira da Silva
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls. 49

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referencia, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9 - DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definido no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela PMRB, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 07/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. DA ENTREGA DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMRB, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a corrigir e ressarcir eventuais prejuízos causados.

10.5 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

10.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão

10.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8 O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do (departamentos de Licitação).

Parágrafo Único - A adesão pretendida pela entidade da Administração Pública a esta ata e seus anexo esta amparada no 22, §2º e §3º, do Decreto 7.892/2013, do Governo Federal e no Decreto Municipal de nº 045/2006 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS OBJETOS

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMRB, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMPRESA ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/15

Aperecida de Lourdes Leme
Aperecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PMRB não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMRB poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

=====

Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146

Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis 152
P.

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PMRB pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMRB.

PENALIDADES

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, e declaração de

Avenida Corejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellinton Pereira da Silva
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls 153
2

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco - MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Antônio Xavier de Araújo
Prefeitura Municipal de Rio Branco

JUSSEMAR REBUCCI PINTO-ME
CNPJ n.º 05.406.467/0001-03
Detentora da ATA

Wellinton Pereira da Silva
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

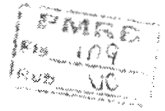
Avenida Cerejeiras, nº 90 - Fidelândia - RIO BRANCO - MT
Fone/Fax 65 3257 1197 / 3257-1146

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016


OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT".


A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através de sua Pregoeira Oficial comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 024/2016; comunica que a presente licitação foi adjudicada em favor das seguintes empresas: **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pela sua procuradora a Senhorita Daiane Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2090805-9 SSP/MT e CPF 039.215.831-01. Que sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

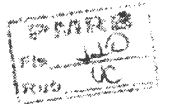
Maiores informações com a CPL.

RIO BRANCO – MT, 11 de janeiro de 2017.

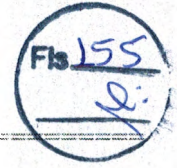

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ofício Circular nº 001.2017.

Rio Branco - MT; 11 de janeiro de 2017.

Prezado Senhor;

Solicitamos parecer jurídico quanto a Legalidade do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 024/2016. Conforme o que estabelece o Inciso VI do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente;

Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeira Oficial.

AO
EXMO SENHOR
DR. ADAILTON DA SILVA PERES
MD. ASSESSOR JURÍDICO DESTA PREFEITURA DE RIO BRANCO.

Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Rua Cerejeiras, 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP: 28275-000
Fone: (065)3257-1197 e/ou (065)3257-1146

Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
ROTA DAS ÁGUAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PVIRE
Fis. 11
RUB. 10

Fis. 156
P.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 024/2016. Observância das disposições da Lei 8.666/93, e da Lei Federal nº 10.520/2002. Possibilidade.

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 024/2016

REFERÊNCIA: "Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT".

Em consonância com as determinações do artigo 38, VI da Lei nº 8.666/93 passo a emitir o seguinte parecer de natureza jurídica:

Da análise percuciente dos termos do Pregão Presencial nº 024/2016, observa-se que o mesmo atendeu ao artigo 38 do citado diploma legal no tocante à sua formalização e, ao disposto no artigo 43 do pergaminho licitatório, quanto ao seu processamento e julgamento.

Observa-se, ainda, que os princípios estatuídos no artigo 3º, I e II da Lei nº 8.666/93 foram respeitados pela Administração Pública.

Nota-se que o aviso da licitação foi devidamente afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 21, inciso III da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

Por derradeiro, constata-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou

Rua Cerejeiras, 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco - MT, CEP: 28275-000
Fone: (065)3257-1197 e/ou (065)3257-1146
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriel André de Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
ROTA DAS ÁGUAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

149
vc

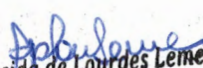
Fls 157
S.


de parecer favorável à homologação do procedimento licitatório, que deu origem ao Pregão Presencial nº 024/2016.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Branco - MT, em 13 de janeiro de 2017.

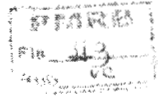
Advº Adailton da Silva Peres
Assessor Jurídico / OAB/MT nº 5.106-A


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

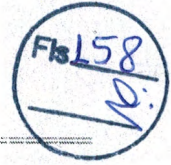

Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Rua Cerejeiras, 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco - MT, CEP: 28275-000
Fone: (065)3257-1197 e/ou (065)3257-1146


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
ROTA DAS ÁGUAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO




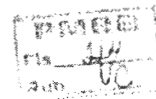
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em referência ao Procedimento Licitatório nº 024/2016 Modalidade Pregão Presencial de nº 024/2016, cujo objeto destina-se para “**Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT**”.

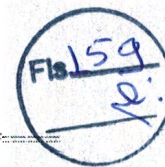
ADJUDICO o presente objeto em favor da empresa: **Jussemar Rebuli Pinto - ME**, inscrita no CNPJ: 05.409.467/0001-03, que sagrou se vencedora com um valor global de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), que sagrou-se vencedora do certame, com valor global de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

RIO BRANCO – MT 16 de janeiro de 2017


VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

Rio Branco - MT, 16 de janeiro de 2017.

REF. "Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almojarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT".

Senhor Prefeito

Vimos respeitosamente à vossa presença, encaminhar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de n.º 024/2016, com o objeto acima em epigrafe, para vossa apreciação e posterior homologação, nos termos da lei.

Certos de vossa compreensão reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Vanderléia Rodrigues Alves
Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeira Oficial

EXMO SR.
Antônio Xavier de Araújo
MD. PREFEITO MUNICIPAL
RIO BRANCO - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



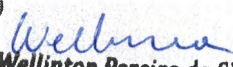
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2016 a empresa: **Jussemar Rebuli Pinto - ME**, inscrita no CNPJ: 05.409.467/0001-03, que sagrou se vencedora com um valor global de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), que se sagrou vencedora do certame, com valor global R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Cujos objetos são **“Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT”**.

RIO BRANCO - MT, 17 de janeiro de 2017.


ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
- Prefeito Municipal -

Rua Cerejeiras, 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP: 28275-000
Fone: (065)3257-1197 e/ou (065)3257-1146


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Fis. 6



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

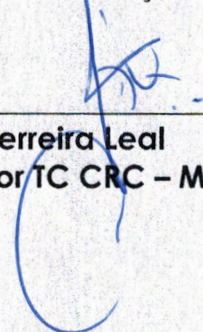
PARECER CONTABIL

Em atenção à autorização do **PRESIDENTE DA CÂMARA** e solicitação da Comissão Permanente de Licitação devidamente fundamentado no ARTIGO 38 e 55 V DA LEI 8.666/93, em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

OBJETO:
Adesão de Ata relativo ao Registro de Preço n. 024/2016 para contratação de empresa especializada em implantação de Software para atender a CMBG.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal
UNIDADE: 001 - Legislativa
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 - ACS Legislativa
PROGRAMA: 0005 - Manut. Poder Leg. Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - Manut. Trib. Legislativo
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 - 012 - Serv. T. P. Jurídicas
SALDO DA DOTAÇÃO: 639.834,58



Divino Ferreira Leal
Contador TC CRC - MT - 009223/0-0

BARRA DO GARÇAS -MT, 14 / 10 / 2017.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 162
10

À TESOUREARIA

Solicitamos informar sobre disponibilidade de numerário para atendimento da presente despesa, conforme descrição orçamentária em anexo, e que a referida despesa tem cobertura orçamentária e não afeta as metas fiscais, e, acha-se inserida na LDO e LDA.

Barra do Garças, 14 de Fevereiro de 2017.

Senhor Secretário:

Há disponibilidade de numerário nesta Tesouraria para atender a descrição orçamentária abaixo discriminados:

BANCO BASA
AGÊNCIA 067-1
C/C N. 2020068

TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO
Coord. Financeira

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº. 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores Wellington Pereira da Silva Administrativo, Gabriela Andrade Martins, Auxiliar Administrativo e Aparecida de Lourdes Leme, Auxiliar de Serviços Gerais, para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Câmara Municipal de Barra do Garças, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: WELLINTON PEREIRA DA SILVA
RELATOR: GABRIELA ANDRADE MARTINS
MEMBRO: APARECIDA DE LOURDES LEME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 02 de janeiro de 2017.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara




Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Araputanga-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

Prezados Senhores:

A Empresa Jussemar Rebuli Pinto-ME, situada na Rua Authur Francisco Xavier, nº 555, Centro, Araputanga-MT, vem apresentar nossa cotação de preços com intuito de oferecer o melhor custo benefício, que tem como objeto:

CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS				
	QTD LICENÇAS	VALOR LICENÇAS	QTD MESES	TOTAL
SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA WEB.	1	R\$ 850,00	11	R\$ 9.350,00
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB	1	R\$ 850,00	11	R\$ 9.350,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB	1	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB	1	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB	1	R\$ 450,00	11	R\$ 4.950,00
TOTAL		R\$ 4.600,00		R\$ 50.600,00

Observação:

Validade da Cotação:60 dias a partir da data de sua apresentação.

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
CNPJ: 05.409.467/0001-03

05.409.467/0001-03

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555 - Centro
Cep 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Wellinton Pereira da Silva
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso - Fone/Fax:
(65) 3261-1041 / Cel.: 9 8119-7784

Apresentada de Lourdes Leme
Apresentada de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Prefeitura Municipal de Araputanga

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 84/2017

Certifico a pedido de JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, conforme o requerimento protocolado sob número 304/2017-Grf, que JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, CNPJ 05.409.467/0001-03, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de ARAPUTANGA referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **4500983 (SÓCIO ECONÔMICO)**

Endereço: **RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER 555
CENTRO**


Atividade(s): **LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ESCOLA DE INFORMÁTICA, E COM. VAREJ. DE MATERIAIS, CONCERTO E SIMILARES A INFORMÁTICA**

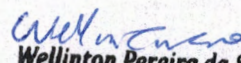
Período de atividade: **13/01/2003 até a presente data.**


Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de ARAPUTANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

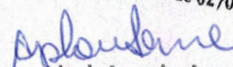
O referido é verdade e dou fé.

ARAPUTANGA (MT), 20 de fevereiro de 2017.


JUNIO CESAR PEREIRA
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Certidão válida até 21/03/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.araputanga.mt.gov.br.
Certidão emitida em 20/02/2017 as 10:07:20h. - Código de Validação **A5H3V4.R9C0C8.16F3O6**

RUA ANTENOR MAMEDES, nº 911 - ARAPUTANGA - MT - CEP 78260-000 - Fone: (065) 32611736
CNPJ 15.023.914/0001-45 - e-mail: iss.eletronico@araputanga.mt.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05409467/0001-03
Razão Social: JUSSEMAR REBULI PINTO
Nome Fantasia: JRP TECNOLOGIA
Endereço: AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA 123 SALAO / SAO SEBASTIAO / ARAPUTANGA / MT / 78260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017


Certificação Número: 2017020705180777987640

Informação obtida em 18/02/2017, às 09:43:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Aparecida de Lourdes Leme
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Fis 167
D:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.409.467/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE 25/11/2
NOME EMPRESARIAL JUSSEMAR REBULI PINTO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JRP TECNOLOGIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não es anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ARTUR FRANCISCO XAVIER	NÚMERO 555	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 78.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUTANGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jrp.tecnologia@uol.com.br	TELEFONE (65) 3261-1041 / (65) 8119-7786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITL 25/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITL *****	

Wellington
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/08/2016 às 10:49:31 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

Aparelida de Lourdes Lenne
Aparelida de Lourdes Lenne
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME**
CNPJ: **05.409.467/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

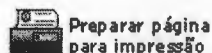
Emitida às 17:41:07 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2017.

Código de controle da certidão: **6C68.EE9C.1695.E11D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.409.467/0001-03

Certidão n°: 122911997/2017

Expedição: 09/01/2017, às 17:43:12

Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.409.467/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Wellington Pereira da Silva
Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. N° 001/2017 de 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Leme
Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. N° 001/2017 de 02/01/2017

Divisão e sugestões: contato@tst.jus.br

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. N° 001/2017 de 02/01/2017



Data: 23/01/2017 - 10:33:17

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018572779**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **23/01/2017**

Hora de emissão: **10:33:22**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **05.409.467/0001-03**

Nome: **JUSSEMAR REBULI PINTO ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **21/02/2017**

Código de Autenticação: **TUKAMT9272MM929A**

Página 1 de 1

Retornar


Wellington Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Gabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017


Aparecida de Lourdes Leme
Membro da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

PARECER N° 004 /2017-L



I - INTRODUÇÃO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade de adesão a ata do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 024/2016 realizado pela Prefeitura de Rio Branco/MT. Observância das disposições da Lei 8.666/93, e da Lei Federal nº 10.520/2002. Possibilidade.

ASSUNTO: Adesão a ata do Pregão Presencial nº 024/2016 realizado pela Prefeitura de Rio Branco/MT.

REFERÊNCIA: “Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária. Contabilidade. Tesouraria. Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível. Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No decorrer do processo licitatório manifestou-se por duas vezes o procurador da prefeitura de Rio Branco/MT, primeiro no parecer de fls. 032 à 094 sobre o edital, onde após impecável análise conclui pela



“conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.”, conclusão com a qual estamos de acordo, pelos mesmos fatos e fundamentos entabulados no edital supra mencionado.

E em seguida no parecer de fls. 156 à 157 sobre o pregão presencial nº 024/2014 onde apresenta os fatos, fundamentos e conclusões a seguir transcritos:

“Em consonância com as determinações do artigo 38, VI da Lei nº 8.666/93 passo a emitir o seguinte parecer de natureza jurídica:

No decorrer do processo licitatório manifestou-se por duas vezes o procurador da prefeitura de Rio Branco/MT, o procurador da Prefeitura de Rio Branco Da análise percuciente dos termos do Pregão Presencial nº 024/2016, observa-se que o mesmo atendeu ao artigo 38 do citado diploma legal no tocante à sua formalização e, ao disposto no artigo 43 do pergaminho licitatório, quanto ao seu processamento e julgamento.

Observa-se, ainda, que os princípios estatuidos no artigo 3º, I e II da Lei nº 8.666/93 foram respeitados pela Administração Pública.

Nota-se que o aviso da licitação foi devidamente afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 21, inciso 111 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

Por derradeiro, constata-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à homologação do procedimento licitatório, que deu origem ao Pregão Presencial nº 024/2016.”

A leitura do parecer supra torna desnecessária uma maior análise do tema, eis que ali se encontra demonstrada de forma minuciosa a adequação legal do procedimento licitatório, assim acompanhamos o posicionamento daquele parecerista entendendo, por aqueles mesmos fundamentos, ser legal a homologação daquele procedimento licitatório.

III- CONCLUSÃO

Isto posto, demonstrada a legalidade do Edital e lisura do procedimento licitatório, havendo concordância da Prefeitura e da empresa, bem como a devida adequação do objeto da licitação a realidade da Câmara Municipal de Barra do Garças, MT, **não vislumbramos óbice a Adesão dessa Casa Legislativa a ata do Pregão Presencial nº 024/2016 realizado pela Prefeitura de Rio Branco/MT**, conforme permissão dada pela art. 22 do Decreto n. 7.892 de 23/01/2013.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 16 de fevereiro de 2016.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Barra do Garças-MT, 20 de FEVEREIRO de 2017.

REF: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2016 DA PREF. DE RIO BRANCO/MT
“Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.”

H O M O L O G A Ç Ã O

Não havendo interrupção por parte dos interessados e acompanhando a recomendação de licitação, HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Carta Convite, tendo como vencedora a Empresa e seu respectivo valor:

JUSSEMAR REBULI PINTO-ME/JRP TECNOLOGIA, CNPJ N. 05.409.467/0001-03.

A presente homologação importa no valor de de **R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Ao Presidente para providências pertinentes:

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Barra do Garças-MT., 20 de FEVEREIRO de 2017.

REF: **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2016 DA PREF. DE RIO BRANCO/MT**
"Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web."

A D J U D I C A Ç Ã O

Transcorrido os prazos e trâmites legais e de acordo com a homologação, face às recomendações da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO a presente Licitação à empresa:

JUSSEMAR REBULI PINTO-ME/JRP TECNOLOGIA, CNPJ N. 05.409.467/0001-03.

A presente adjudicação importa no valor de **R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Ao Presidente para providências pertinentes:

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO DE ADESÃO

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

CONTRATO N. 06 /2017
ADESÃO N.001/2017

Aos vinte dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, Neste ato legalmente representado por seu Presidente **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente E Domiciliado À Rua Joaquim Guardiato, 2083, Bairro São Sebastião II, Portador Do RG Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, CONFORME **ATA DE POSSE DE 01.01.2017** que fez **ADESÃO** junta a **Prefeitura de Rio Branco – MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.023.997/0001-72, sito à Avenida Cerejeiras, 90. Doravante denominada de "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa:, inscrita no CNPJ, sediada na, doravante denominado "CONTRATADA", que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço de nº 024/2016**. Conforme as seguintes cláusulas:

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME/JRP TECNOLOGIA, CNPJ N. 05.409.467/0001-03, sito a Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Centro Cidade de Araputanga/MT, representada neste ato por Daiane Ribeiro da Silva portadora do RG n.2090805-9 SSP/MT e CPF n. 039.215.831-01, residente e domiciliada na Rua Artur Francisco Xavier, Araputanga/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O objeto do presente contrato é o Fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, em conformidade com exigências do Edital e seus anexos, incluindo os seguintes programas:

1.2 Fica a **CMBG** ciente que os programas, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da EMPRESA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da **CMBG**, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais programas.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS:

Para os fins contratuais avençados, conceituam-se:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 177
R. 2

- 2.1. **SUPORTE TÉCNICO:** Atividade de orientação técnica e prestação de serviços de consultoria, sendo:
- Normalmente aplicado a usuários de programas de computadores que deparem com situações inesperadas, onde os manuais de uso são omissos;
 - Que viabiliza ao usuário solicitar orientação a outros usuários mais experientes ou a empresa fornecedora do programa, com visitas a dar prosseguimento diante de tais situações.
- 2.2. **MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS:** Atividades de alterações dos programas de computador motivadas por:
- Erro observado no processamento do programa;
 - Atualização do programa;
 - Situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, desde que:
 - Não desconfigure as características originalmente propostas;
 - Não caracterize funções de outro programa, que represente o desenvolvimento e não a sua manutenção;
- 2.3. **DESENVOLVIMENTO:** Quando necessário o desenvolvimento de novos módulos dos programas, que poderão ser contratados mediante solicitação da **CMBG**, com análise de conveniência e oportunidade, após encaminhamento, pela EMPRESA, de propostas de valores e prazos, observada a limitação do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, propondo implementar - se em termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

- Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.
- Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será mensal, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da EMPRESA.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de **R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O valor do CONTRATO ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:
 - "11" (ONZE) parcelas no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) cada, referente a fornecimento de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica.**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



- 5.2. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CMBG responsável por liquidar a obrigação mensal todo dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de **11 (onze)** meses, iniciando-se a partir da assinatura deste CONTRATO.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato começará a contar da data da assinatura do contrato com vigência até **11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de 48 (meses) de acordo com o inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.
- 6.3. A CMBG é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares, objetos deste contrato cessa no momento do término do mesmo, o seu uso, posterior sem a devida prorrogação ou contratação, constitui ofensa a lei 9.069/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

- 7.1. É obrigação da EMPRESA, prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo prazo de vigência, de forma adequada proporcionado segurança ao acessarem dados e informações contidas nos programas;
- 7.2. Implantar versões atualizadas dos programas, corrigirem erros, defeitos ou falhas que os Softwares possam apresentar;
- 7.3. Executar durante a vigência deste contrato 01 (um) treinamento inicial dos usuários responsáveis pela operacionalização dos programas;
- 7.4. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da **CMBG**, quando necessário;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.6. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.7. Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no Software fornecido, a EMPRESA terá o prazo de 07 (sete) dias, contados da comunicação feita pela CMBG para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos Softwares;
- 7.8. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no Software, sem ônus para a **CMBG**, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;
- 7.9. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;



- 7.10. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 7.11. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CMBG**, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 8.1. O cumprimento da Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento de forma integral e pontual.
- 8.2. Comunicar a EMPRESA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de orientação das novas funcionalidades dos Softwares.
- 8.3. Comunicar a EMPRESA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de fornecimento de versões atualizadas dos Softwares e situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, solicitando a EMPRESA para que a mesma designe seus técnicos.
- 8.4. A perda de dados, informações armazenadas ou destruição dos Softwares por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da **CMBG**, isentando a EMPRESA de indenização por quaisquer prejuízos causados.
- 8.5. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da EMPRESA;
- 8.6. Não utilizar os programas em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da EMPRESA;
- 8.7. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da EMPRESA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- 8.8. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do Software sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Software. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a **CMBG** dará conhecimento dos fatos à EMPRESA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;
- 8.9. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambiente designados, e informar a EMPRESA sobre mudanças que ocorrerem relacionadas com a versão original do Software da **CMBG**.

Parágrafo Primeiro- Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A **CMBG** designa representante e responsável pela execução deste contrato o servidor desta casa de Leis conforme portaria, assegurando, sob pena de responsabilidade que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NOS PROGRAMAS:

- 9.1 Quando solicitado à EMPRESA, alterações nos programas que se caracterizem como melhorias, desde que tais situações não alterem a estrutura dos mesmos,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



serão realizadas sem custo algum para a **CMBG**, dentro do cronograma fornecido pela EMPRESA.

9.2 Quando as alterações dos programas, alterar toda estrutura, necessitar de novas tecnologias, novos programas, que não forem cobertas pela manutenção e pelo suporte técnico, haverá um custo para ser discutido pelas partes, entende-se por tais alterações o seguinte:

- a) Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades da **CMBG**, após a aceitação do termo de implantação.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CMBG** para atender suas necessidades legais ou operacionais.
- c) Alterações do Software em função de mudanças operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos Softwares.
- d) Treinamento de pessoal da **CMBG** na operação ou utilização do Software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudança de seção, de cargo ou outros motivos, respeitando o disposto na cláusula 7.3.
- e) Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas com a utilização dos Softwares após a implantação e utilização de cada uma das rotinas do Software.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

10.1 Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da **CMBG**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.
01.001.01.031.0001.2001.339039

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DESTE CONTRATO:

13.1 São motivos ensejadores da rescisão do CONTRATO, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas do CONTRATO ou das especificações que norteiam a execução do objeto do CONTRATO;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução CONTRATO;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93;
 - d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução do CONTRATO;
 - e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
 - f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do CONTRATO;
- 13.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;
- 13.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
- 13.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CMBG**, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 14.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste CONTRATO, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.
- 14.2 Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente CONTRATO, após cada período de **11 (onze)** meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.
- 14.3 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
- 15.2 Serviços não cobertos por este contrato, bem como os dispostos No item 9.2, serão faturados à parte.
- 15.3 O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca **Barra do Garças – MT**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 181
 21

privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

- 16.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Barra do Garças - MT; 20 de Fevereiro de 2017.



MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE



JUSSEMAR REBULI PINTO-ME/JRP TECNOLOGIA,
CNPJ N. 05.409.467/0001-03
CONTRATADO

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:

Davane Ribeiro da Silva

Nº RG.:

2090505-9 SSP/MT

Nº CPF:

039.215.831-01

ENDEREÇO:

Rua Rio Quingua, 5112, Araputanga - MT

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:

Luiz Alberto de Oliveira

Nº RG.:

8927622 SSP/SP

Nº CPF:

13894617691

ENDEREÇO:

Rua Felix Costa N° 2555



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
CNPJ: 15.051.469/0001.27
RUA MATO GROSSO - 0000617 - CENTRO
Telefone (066)3401-2484
camarabg@gmail.com



Balizamento de Preços

Balizamento: 53

Pedido: 100 - REF. ADESAO PROC LICIT P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Fornecedor: 1536 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 007.797.967/0001.95

Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, 19 - CENTRO - CURITIBA PR

CEP: 0010160

Órgão/Unid: 01.001 - LEGISLATIVA

Local: 1 - CAMARA

Dotação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2415	SERVICO DE LOCAÇÃO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DO DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE PROTOCOLO, CONTROLE DE COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO.	1,0000	R\$ 52.333,33	R\$ 52.333,33

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 52.333,33
Total do Local:	R\$ 52.333,33
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 52.333,33
Total do Fornecedor:	R\$ 52.333,33
Total do Pedido:	R\$ 52.333,33
Total Balizamento:	R\$ 52.333,33
Total Geral:	R\$ 52.333,33

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO/2017

Extrato de Contrato Nº.001/2017 de 02.01.2017 A 31.12.2017

Empenho Prest. Serv.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: PROVEDOR INFORTEK. NET.BR

CNPJ N.11.840.992/0001-81

Representante: SR. FLAVIO GARCIA FERREIRA CPF N.: 979.270.661-53

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339039

Valor: R\$ 1.560,00 mensais

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM, MODALIDADE LINK IP DEDICADO (IP PRO) COM PONTO DE ROTEAMENTO. VELOCIDADE/BANDA (IP PRO): 10 MBPS SENDO: NA VELOCIDADE DE 15 MBPS".

Conclusão: 02.01.2017

Extrato de Contrato Nº.002/2017 de 12.01.2017 A 31.12.2017

Dispensa de Licitação N. 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: NAWAF MUHAMMAD LEMUM

CPF Nº 468.578.691-20;

RG Nº 411.351 SSP/MT

Dotação: 01.01.01.031.0001.2001.339036

Valor: R\$ 6.000,00 MENSAIS EMPENHO ATÉ 31.12.2017 O VALOR

TOTAL DE R\$ 72.000,00

Objeto "LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 220 MTS². LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, Nº 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT".

Início: 04.01.2017

Conclusão: 12.01.2017

Extrato de Contrato Nº.003/2017 de 20.01.2017 A 20.07.2017

Dispensa de Licitação N. 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: NP CAPACIT. E SOLUÇÕES TECNOL. LTDA

CNPJ N. 07.797.967/0001-95

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339039

Valor: R\$ 3.995,00

Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ON LINE.

Início: 04.01.2017

Conclusão: 20.01.2017

Extrato de Contrato Nº.004/2017 de 02.02.2017 A 31.12.2017

Empenho Prest. Serv.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratado: LOURIVAL BONIFÁCIO DE LIMA

CPF N. 487.480.721-68 RG N. 0785929-5 SSP/MT.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339036

Valor: R\$ 6.930,00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PINTURA, INSTALAÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS, ADEQUAÇÕES E REPAROS EM PORTAS E FECHADURAS PARA ATENDER A CMBG

Conclusão: 02.02.2017

Extrato de Contrato Nº.006/2017 de 20.02.2017 A 31.12.2017

Adesão N. 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME/JRP TECNOLOGIA

CNPJ N. 05.409.467/0001-03

Dotação: 01.001.031.0001.2001.339039-012

Valor: R\$ 50.600,00

Objeto "ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2016 DA PREF. DE RIO BRANCO/MT.

"Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado

e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web."

Início: 06.02.2017

Conclusão: 20.02.2017

Extrato de Contrato Nº.005/2017 de 08.02.2017 A 31.12.2017

Carta Convite N. 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME/ SUPER PONTAL

CNPJ N 24.113.865/0001-22

Dotação: 01.001.031.0001.2001.339030-008

Valor: R\$ 166.262,42 sendo: lote 01/utensílios para copa valor de R\$ 5.911,98 lote 02/mat. consumo valor de R\$ 160.350,44.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA/COZINHA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL

Início: 20.01.2017

Abertura: 03.02.2017

Conclusão: 08.02.2017

Extrato de Contrato Nº.007/2017 de 03.03.2017 A 31.12.2017

Carta Convite N. 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: P G NERY COPIADORA ME/COPY PRINT,

CNPJ n° 17.920.614/0001-94

Dotação: 01.001.031.0001.2001.339039

Valor: R\$ 61.400,00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FOTOCÓPIAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO.

Início: 06.02.2017

Abertura: 23.02.2017

Conclusão: 03.03.2017

Extrato de Contrato Nº.008/2017 de 23.03.2017 A 31.12.2017

Carta Convite N. 003/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: ROMERO & LUIZ LTDA - ME/UNILIMP,

CNPJ N. 17.232.345/0001-73

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339030-08

Valor: R\$ 144.212,50

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.

Início: 03.03.2017

Abertura: 20.03.2017

Conclusão: 23.03.2017

Extrato de Contrato Nº.009/2017 de 03.04.2017 A 31.12.2017

Carta Convite N. 004/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: GRÁFICA MULTICOR LTDA-ME.

CNPJ N. 14.931.018/0001-11

Dotação 01.001.01.031.0001.2001.339039-012

Valor: R\$ 183.050,00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO

Início: 03.03.2017

Abertura: 29.03.2017

Conclusão: 03.04.2017

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE DEZEMBRO/2016 PARA VIGORAR EM /2017

Termo Aditivo Nº.001/2016 de 19/12/2016

Referente ao Contrato nº: 002/2016

Tomada de Preços nº: 001/2016

Empenho em: 22.02.2016

Objeto: Termo Aditivo de 25% do valor contratado para: fornecimento de agua mineral e gás P-13 para atender a CMBG.

Valor Original: R\$112.076,00

Aditivo Valor de: R\$ 28.019,00

Empresa: AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA.

CNPJ N. 20.652.909/0001-31

Termo Aditivo Nº. 002/2016 de 30/12/2016

Referente ao Contrato nº: 004/2016

